



00001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6025/2015

Designa Pregoeiro e Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

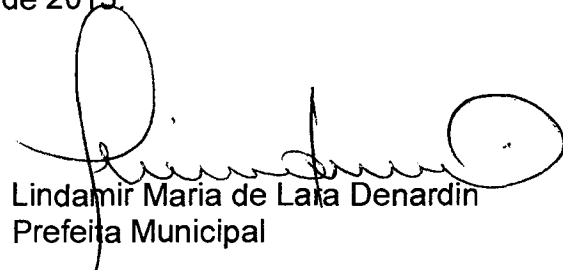
RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **GABRIEL FELIPE CIPRIANI** para exercer a função de **PREGOEIRO** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 2º - Designar **GILSON AMAURI HUBER, VANDA FÁTIMA SIGNORI e CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI**, para exercer a função de **APOIO À LICITAÇÃO** do Município de Capanema, a fim de dar apoio às Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 5766/2014.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de janeiro de 2015.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Marli Lucca
Secretária de Administração





00002

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL: 029

CAPANEMA, 12/06/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 029

DE: MARLI LUCCA – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN – PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Esta Licitação se faz necessário para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP - para uso nas cozinhas de todas as Secretarias da Administração Pública de Capanema – PR.

O custo máximo global importa em R\$ 45.304,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e quatro reais).

Cordialmente


MARLI LUCCA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO





Município de Capanema
Solicitação 56/2015

00003

Página 1

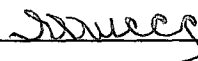
Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
56	Aquisição de Material	01/06/2015	2
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
214-3	MARLI LUCCA	111/2015	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
23	Atividades da Secretaria de Administração	30 DIAS APÓS ENTREGA	
Órgão		Prazo	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
05	Secretaria de Administração	30 DIAS APÓS ENTREGA	
Entrega		Prazo	
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
CONFORME SOLICITAÇÕES		1 Dias	

Descrição:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR

uv | Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
033229	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg, ENVASADO.	UN	280,00	48,30	13.524,00
033230	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg, ENVASADO.	UN	140,00	227,00	31.780,00
				TOTAL	45.304,00
				TOTAL GERAL	45.304,00


MARLI-LUCCA
Secr. Municipal de Administração





Município de Capanema - 2015

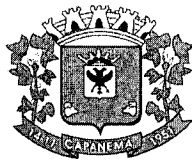
Classificação por Fornecedor

Pregão 43/2014

0004

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 2832-1 DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP CNPJ: 06.078.843/0001-03 Telefone: (46) 3552 - 1245 Status: Classificado								25.513,00
Representante: 39359-2 KENNEDY MIGUEL DE SA								
Lote 001 - Lote 001								25.513,00
001	33229 CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg, ENVASADO.	UN	250,00	Classificado	SUPERGÁSBRAS	34,90	8.725,00	*
002	33230 CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg, ENVASADO.	UN	120,00	Classificado	SUPERGÁSBRAS	139,90	16.788,00	*
VALOR TOTAL :							25.513,00	



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria de Administração.

2. OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, para aquisição parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Prefeitura, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Marli Lucca, Secretária de Administração. Matrícula N° 2582-1.

4. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se a realização do presente certame conforme a previsão de consumo destes materiais para o decorrer dos próximos doze meses, em levantamento realizado baseado na demanda utilizada no ano 2014 pela Secretaria de Administração, conforme relatório em anexo.

4.2. Os produtos são para equipar as cozinhas das repartições públicas de Capanema – PR, tais como Creches, Escolas, Secretarias, possibilitando o preparo de alimentos, entre outros fatores essenciais.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg, ENVASADO.	280,00	UN	48,30
2	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg, ENVASADO.	140,00	UN	227,00
45.304,00				

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

6.1. A entrega dos materiais deverá ser feita em até 02 (duas) horas mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal solicitante.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:



00006

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- a) Identificação dos materiais a serem adquiridos;
- b) Local de entrega dos materiais;
- c) Quantidade dos materiais a serem adquiridos;
- d) Identificação da utilização dos materiais;
- e) Prazo para a entrega dos materiais;
- f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. O Requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.



6.4. Todos os requerimentos de aquisição, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

6.5. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, empregar os botijões caso a CONTRATANTE não possua para efetuar as recargas.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As Atas de Registro de Preços serão acompanhadas, controladas, fiscalizadas, gerenciadas e avaliadas por Marli Lucca, Secretária de Administração. Matrícula N° 2582-1.

Capanema, 12/06/2015.

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA	AUTORIZAÇÃO
 Marli Lucca Secretária de Administração	 Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal

50. 11
111007
05 112

ORÇAMENTO							
OBJETO: ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP- PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.							
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP). PRAZO DE ENTREGA: 2 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL. PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL VALIDADE: 12 MESES.							
PRODUTO	UN.	QTDE.	FORNECEDORES			MÉDIA	TOTAL
			ADL COMÉRCIO DE GÁS LTDA.	KM DE SA E CIA LTDA.	DIDIGÁS- COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTES LTDA-EPP		
33229- CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13KG, ENVASADO.	UN	280	49,90	48,00	47,00	48,30	13.524,00
33230- CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45KG	UN	140	229,00	227,00	225,00	227,00	31.780,00
TOTAL							R\$ 45.304,00

MAIOM CO 170

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: ADL COM. DE GÁS LTDA
 CNPJ: 14325366/0001-45 E-MAIL: ADLGASLTDA@GMAIL.COM
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ ARNOLD HINTERHOLZ 139
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: BAIRRO INDUSTRIAL
 TELEFONE: 4635551010 CONTATO: FABIO SAUER
 CIDADE: PLANALTO UF: PR

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP- PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

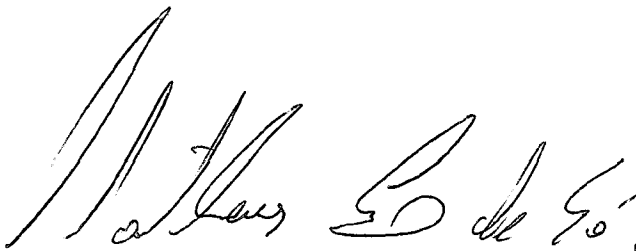
PRAZO DE ENTREGA: 2 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33229- CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13KG, ENVASADO.	UN	280	49,90	13.972,00
33230- CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45KG.	UN	140	229,00	32.060,00
TOTAL			R\$ 46.032,00	

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.



14.325.366/0001-45

ADL COMÉRCIO DE
GÁS LTDA.

Rua José Arnaldo Hinterholz, 139
Bairro Industrial

85700-000 - PLANALTO - PR



ORÇAMENTO
 RAZÃO SOCIAL: KM DE SÃO CÍCIA LTDA
 CNPJ: 15508352/0001-20 E-MAIL: LAES REGINA CASTRO@HOTMAIL.COM
 ENDEREÇO: RUA PRAIE, 490
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: SÃO CRESTOVÃO
 TELEFONE: 4635521245 CONTATO: LAES R. CASTRO
 CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP- PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 2 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33229- CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13KG, ENVASADO.	UN	280	48.00	13440.00
33230- CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45KG.	UN	140	227.00	31780.00
TOTAL			R\$	45.220.00

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

15.508.352/0001-20

KM DE SA & CIA LTDA.

Av. Rio Grande do Sul, 1897
 Bairro São José Operário

85760-000 Capanema Paraná

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: DIDI GAS COM TRANSP. LTDACNPJ: 06076643/000103 E-MAIL: _____ENDEREÇO: RUA FEALVE 458

COMPLEMENTO: _____

BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃOTELEFONE: 4635521245CONTATO: WENNEDYCIDADE: CAPANEMA - PRUF: PR

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP- PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 2 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33229- CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13KG, ENVASADO.	UN	280	47,00	13160,00
33230- CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45KG.	UN	140	225,00	31.500,00
TOTAL			R\$	44660,00

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

06.076.643/0001-03

DIDIGÁS - COMÉRCIO DE GÁS
E TRANSPORTE LTDA. - EPPBAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
85700-000 - CAPANEMA - PR



Você está em » [Por Estado](#) » [Município](#) »

Síntese dos Preços Praticados - PARANA

Resumo I - GLP R\$/13kg

Período : De 26/04/2015 a 02/05/2015 **DADOS MUNICÍPIO**

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
<u>Almirante Tamandare</u>	9	47,21	1,77	45,00	49,90	-	-	-	-	-
<u>Apucarana</u>	18	49,55	2,62	45,00	53,00	20,13	29,42	1,11	28,00	31,00
<u>Arapongas</u>	17	54,18	1,33	50,00	55,00	-	-	-	-	-
<u>Araucaria</u>	13	45,69	3,09	40,00	53,00	-	-	-	-	-
<u>Assis</u>	3	43,00	0,00	43,00	43,00	-	-	-	-	-
<u>Chateaubriand</u>	26	51,29	2,60	45,00	55,00	21,50	29,78	1,13	27,92	31,00
<u>Campo Largo</u>	18	44,49	1,52	41,90	48,00	-	-	-	-	-
<u>Campo Mourao</u>	11	54,45	2,07	50,00	57,00	15,45	39,00	0,00	39,00	39,00
<u>Cascavel</u>	30	55,13	0,68	54,00	56,00	-	-	-	-	-
<u>Castro</u>	8	52,68	1,70	50,00	55,00	-	-	-	-	-
<u>Cianorte</u>	15	54,53	1,36	50,00	55,00	25,19	29,35	0,22	29,19	29,50
<u>Colombo</u>	24	46,48	2,76	42,00	52,00	-	-	-	-	-
<u>Cornelio Procopio</u>	6	49,17	1,60	48,00	52,00	-	-	-	-	-
<u>Curitiba</u>	112	46,35	2,50	39,00	52,00	14,43	31,92	2,13	29,50	33,50
<u>Foz do Iguacu</u>	32	38,09	3,00	34,00	44,00	11,00	27,08	0,14	27,00	27,25
<u>Francisco Beltrao</u>	6	44,67	2,16	42,00	47,00	-	-	-	-	-
<u>Guarapuava</u>	13	50,15	2,97	46,00	55,00	-	-	-	-	-
<u>Laranjeiras do Sul</u>	6	48,33	5,43	38,00	52,00	-	-	-	-	-
<u>Londrina</u>	85	50,68	2,54	43,00	55,00	4,75	45,94	8,39	40,00	51,87
<u>Marechal Candido Rondon</u>	6	49,67	2,58	45,00	53,00	-	-	-	-	-
<u>Maringa</u>	36	58,33	2,27	53,00	60,00	24,79	33,55	2,64	27,33	39,00
<u>Paranagua</u>	23	40,57	2,02	35,00	45,00	-	-	-	-	-
<u>Paranavai</u>	10	59,60	4,14	50,00	65,00	21,10	38,50	0,00	38,50	38,50
<u>Pato Branco</u>	11	53,71	2,39	52,00	58,90	18,78	34,93	4,91	30,20	40,00
<u>Pinhais</u>	16	46,31	2,38	40,00	50,00	-	-	-	-	-
<u>Ponta Grossa</u>	26	48,38	3,28	43,00	55,00	-	-	-	-	-
<u>Santo Antonio da Platina</u>	14	47,29	2,43	43,00	50,00	15,79	31,50	2,93	27,60	36,00

<u>Sao Jose dos</u>	17	45,88	2,62	40,00	49,00	-	-	-	-	000-12
<u>Pinhais</u>										
<u>Toledo</u>	16	41,88	2,70	38,00	45,00	-	-	-	-	-
<u>Umuarama</u>	14	54,07	1,38	50,00	55,00	23,54	30,53	4,21	26,50	34,89
<u>Uniao da</u>										
<u>Vitoria</u>	4	51,25	1,50	49,00	52,00	15,04	36,21	6,77	31,42	41,00

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2013, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 08/05/2015

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis





Você está em » Estado » Município »

Síntese dos Preços Praticados - MUNICÍPIO

RESUMO III - GLP R\$/13kg

Período : Quatro últimas semanas

DADOS MUNICÍPIO

município	semana	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor				Preço Distribuidora				
			preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Almirante Tamandare	12/04/2015-18/04/2015	9	45,78	1,48	44,00	48,00	12,08	33,70	0,00	33,70	33,70
Almirante Tamandare	19/04/2015-25/04/2015	9	44,17	1,23	42,00	45,60	-	-	-	-	-
Almirante Tamandare	26/04/2015-02/05/2015	9	47,21	1,77	45,00	49,90	-	-	-	-	-
Almirante Tamandare	03/05/2015-09/05/2015	9	45,54	1,88	42,00	48,00	-	-	-	-	-
Apucarana	12/04/2015-18/04/2015	18	46,89	3,98	40,00	50,00	-	-	-	-	-
Apucarana	19/04/2015-25/04/2015	18	49,55	2,62	45,00	53,00	20,13	29,42	1,11	28,00	31,00
Apucarana	26/04/2015-02/05/2015	18	49,55	2,62	45,00	53,00	20,13	29,42	1,11	28,00	31,00
Apucarana	03/05/2015-09/05/2015	18	49,55	2,62	45,00	53,00	20,13	29,42	1,11	28,00	31,00
Arapongas	12/04/2015-18/04/2015	17	49,00	2,09	43,00	50,00	-	-	-	-	-
Arapongas	19/04/2015-25/04/2015	17	54,18	1,33	50,00	55,00	-	-	-	-	-
Arapongas	26/04/2015-02/05/2015	17	54,18	1,33	50,00	55,00	-	-	-	-	-
Arapongas	03/05/2015-09/05/2015	17	54,06	1,34	50,00	55,00	-	-	-	-	-
Araucaria	12/04/2015-18/04/2015	12	44,71	3,80	40,00	53,50	17,79	26,92	1,58	25,80	28,03
Araucaria	19/04/2015-25/04/2015	13	45,00	2,55	40,00	48,00	16,77	28,24	3,44	25,80	30,67
Araucaria	26/04/2015-02/05/2015	13	45,69	3,09	40,00	53,00	-	-	-	-	-
Araucaria	03/05/2015-09/05/2015	13	45,38	2,40	40,00	48,00	17,15	28,24	3,44	25,80	30,67
Assis Chateaubriand	12/04/2015-18/04/2015	3	43,00	0,00	43,00	43,00	-	-	-	-	-
Assis Chateaubriand	19/04/2015-25/04/2015	3	43,00	0,00	43,00	43,00	-	-	-	-	-

Assis	26/04/2015-02/05/2015	3	43,00	0,00	43,00	43,00	-	-	-	-	-
Chateaubriand	03/05/2015-09/05/2015	3	45,33	0,58	45,00	46,00	-	-	-	-	-
Cambe	12/04/2015-18/04/2015	26	48,00	3,17	42,00	55,00	18,63	29,37	1,38	27,92	31,00
Cambe	19/04/2015-25/04/2015	26	51,29	2,60	45,00	55,00	21,50	29,78	1,13	27,92	31,00
Cambe	26/04/2015-02/05/2015	26	51,29	2,60	45,00	55,00	21,50	29,78	1,13	27,92	31,00
Cambe	03/05/2015-09/05/2015	26	51,29	2,60	45,00	55,00	21,50	29,79	1,12	27,94	31,00
Campo Largo	12/04/2015-18/04/2015	17	44,28	2,03	41,90	48,00	12,27	32,02	3,63	26,50	36,50
Campo Largo	19/04/2015-25/04/2015	17	45,16	1,48	41,90	48,00	10,32	34,85	3,96	30,05	39,50
Campo Largo	26/04/2015-02/05/2015	18	44,49	1,52	41,90	48,00	-	-	-	-	-
Campo Largo	03/05/2015-09/05/2015	18	44,71	1,50	41,90	48,00	9,87	34,85	3,96	30,05	39,50
Campo Mourao	12/04/2015-18/04/2015	11	54,18	2,36	50,00	58,00	-	-	-	-	-
Campo Mourao	19/04/2015-25/04/2015	11	54,45	2,07	50,00	57,00	15,45	39,00	0,00	39,00	39,00
Campo Mourao	26/04/2015-02/05/2015	11	54,45	2,07	50,00	57,00	15,45	39,00	0,00	39,00	39,00
Campo Mourao	03/05/2015-09/05/2015	11	51,27	2,45	50,00	57,00	-	-	-	-	-
Cascavel	12/04/2015-18/04/2015	30	54,80	0,61	54,00	56,00	-	-	-	-	-
Cascavel	19/04/2015-25/04/2015	30	55,23	0,57	54,00	56,00	-	-	-	-	-
Cascavel	26/04/2015-02/05/2015	30	55,13	0,68	54,00	56,00	-	-	-	-	-
Cascavel	03/05/2015-09/05/2015	30	55,00	0,64	54,00	56,00	-	-	-	-	-
Castro	12/04/2015-18/04/2015	7	48,91	3,09	44,00	53,00	-	-	-	-	-
Castro	19/04/2015-25/04/2015	8	52,68	1,70	50,00	55,00	-	-	-	-	-
Castro	26/04/2015-02/05/2015	8	52,68	1,70	50,00	55,00	-	-	-	-	-
Castro	03/05/2015-09/05/2015	8	52,68	1,70	50,00	55,00	-	-	-	-	-
Cianorte	12/04/2015-18/04/2015	14	49,86	3,66	43,00	55,00	-	-	-	-	-
Cianorte	19/04/2015-25/04/2015	15	54,53	1,36	50,00	55,00	25,19	29,35	0,22	29,19	29,50
Cianorte	26/04/2015-02/05/2015	15	54,53	1,36	50,00	55,00	25,19	29,35	0,22	29,19	29,50
Cianorte	03/05/2015-09/05/2015	15	54,53	1,36	50,00	55,00	25,19	29,35	0,22	29,19	29,50
Colombo	12/04/2015-18/04/2015	23	45,43	2,57	42,00	50,00	14,42	31,01	1,46	28,20	33,00
Colombo	19/04/2015-25/04/2015	23	44,47	1,95	42,00	48,00	10,87	33,61	2,24	31,00	36,50
Colombo	26/04/2015-02/05/2015	24	46,48	2,76	42,00	52,00	-	-	-	-	-
Colombo	03/05/2015-09/05/2015	24	45,03	1,68	42,00	48,00	10,29	34,74	1,77	32,91	36,50
Cornelio Procopio	12/04/2015-18/04/2015	6	46,50	1,64	45,00	48,00	-	-	-	-	-
Cornelio Procopio	19/04/2015-25/04/2015	6	49,17	1,60	48,00	52,00	-	-	-	-	-

Cornelio Procopio	26/04/2015-02/05/2015	6	49,17	1,60	48,00	52,00	-	-	-	-	-
Cornelio Procopio	03/05/2015-09/05/2015	6	49,17	1,60	48,00	52,00	-	-	-	-	-
Curitiba	12/04/2015-18/04/2015	110	45,37	3,47	39,00	52,00	6,96	38,42	0,50	37,70	39,00
Curitiba	19/04/2015-25/04/2015	110	45,37	3,47	39,00	52,00	6,96	38,42	0,50	37,70	39,00
Curitiba	26/04/2015-02/05/2015	112	46,35	2,50	39,00	52,00	14,43	31,92	2,13	29,50	33,50
Curitiba	03/05/2015-09/05/2015	112	46,35	2,46	39,00	52,00	9,86	36,49	3,64	32,00	40,64
Foz do Iguacu	12/04/2015-18/04/2015	32	38,09	3,00	34,00	44,00	11,01	27,08	0,14	27,00	27,25
Foz do Iguacu	19/04/2015-25/04/2015	32	38,09	3,00	34,00	44,00	11,00	27,08	0,14	27,00	27,25
Foz do Iguacu	26/04/2015-02/05/2015	32	38,09	3,00	34,00	44,00	11,00	27,08	0,14	27,00	27,25
Foz do Iguacu	03/05/2015-09/05/2015	32	38,09	3,00	34,00	44,00	11,00	27,08	0,14	27,00	27,25
Francisco Beltrao	12/04/2015-18/04/2015	6	45,33	1,75	42,00	47,00	-	-	-	-	-
Francisco Beltrao	19/04/2015-25/04/2015	6	44,67	2,16	42,00	47,00	-	-	-	-	-
Francisco Beltrao	26/04/2015-02/05/2015	6	44,67	2,16	42,00	47,00	-	-	-	-	-
Francisco Beltrao	03/05/2015-09/05/2015	6	45,33	1,75	42,00	47,00	-	-	-	-	-
Guarapuava	12/04/2015-18/04/2015	13	49,00	2,42	45,00	55,00	-	-	-	-	-
Guarapuava	19/04/2015-25/04/2015	13	50,15	2,97	46,00	55,00	-	-	-	-	-
Guarapuava	26/04/2015-02/05/2015	13	50,15	2,97	46,00	55,00	-	-	-	-	-
Guarapuava	03/05/2015-09/05/2015	13	49,38	2,75	46,00	55,00	-	-	-	-	-
Laranjeiras do Sul	12/04/2015-18/04/2015	6	40,17	2,40	38,00	43,00	-	-	-	-	-
Laranjeiras do Sul	19/04/2015-25/04/2015	6	48,33	5,43	38,00	52,00	-	-	-	-	-
Laranjeiras do Sul	26/04/2015-02/05/2015	6	48,33	5,43	38,00	52,00	-	-	-	-	-
Laranjeiras do Sul	03/05/2015-09/05/2015	6	48,33	5,43	38,00	52,00	-	-	-	-	-
Londrina	12/04/2015-18/04/2015	85	50,65	2,52	43,00	55,00	4,71	45,94	8,39	40,00	51,87
Londrina	19/04/2015-25/04/2015	85	50,71	2,52	43,00	55,00	4,77	45,94	8,39	40,00	51,87
Londrina	26/04/2015-02/05/2015	85	50,68	2,54	43,00	55,00	4,75	45,94	8,39	40,00	51,87
Londrina	03/05/2015-09/05/2015	85	50,71	2,52	43,00	55,00	4,77	45,94	8,39	40,00	51,87
Marechal Candido Rondon	12/04/2015-18/04/2015	6	51,67	2,58	50,00	55,00	-	-	-	-	-
Marechal Candido Rondon	19/04/2015-25/04/2015	6	49,67	2,58	45,00	53,00	-	-	-	-	-
Marechal Candido Rondon	26/04/2015-02/05/2015	6	49,67	2,58	45,00	53,00	-	-	-	-	-
Marechal Candido Rondon	03/05/2015-09/05/2015	6	49,67	2,58	45,00	53,00	-	-	-	-	-

Maringa	12/04/2015-18/04/2015	36	58,53	2,22	53,00	60,00	24,83	33,70	2,55	27,33	39,00
Maringa	19/04/2015-25/04/2015	36	58,44	2,03	55,00	60,00	24,92	33,53	2,78	27,33	38,50
Maringa	26/04/2015-02/05/2015	36	58,33	2,27	53,00	60,00	24,79	33,55	2,64	27,33	39,00
Maringa	03/05/2015-09/05/2015	36	58,67	2,40	55,00	65,00	24,26	34,41	2,26	27,90	38,00
Paranagua	12/04/2015-18/04/2015	23	40,57	2,02	35,00	45,00	-	-	-	-	-
Paranagua	19/04/2015-25/04/2015	23	40,57	2,02	35,00	45,00	-	-	-	-	-
Paranagua	26/04/2015-02/05/2015	23	40,57	2,02	35,00	45,00	-	-	-	-	-
Paranagua	03/05/2015-09/05/2015	23	40,35	2,33	35,00	45,00	-	-	-	-	-
Paranavai	12/04/2015-18/04/2015	10	53,60	3,98	48,00	58,00	-	-	-	-	-
Paranavai	19/04/2015-25/04/2015	10	59,60	4,14	50,00	65,00	21,10	38,50	0,00	38,50	38,50
Paranavai	26/04/2015-02/05/2015	10	59,60	4,14	50,00	65,00	21,10	38,50	0,00	38,50	38,50
Paranavai	03/05/2015-09/05/2015	10	60,60	2,41	57,00	65,00	22,10	38,50	0,00	38,50	38,50
Pato Branco	12/04/2015-18/04/2015	11	50,75	2,48	47,50	53,00	20,30	30,45	1,77	29,20	31,70
Pato Branco	19/04/2015-25/04/2015	11	53,71	2,39	52,00	58,90	18,78	34,93	4,91	30,20	40,00
Pato Branco	26/04/2015-02/05/2015	11	53,71	2,39	52,00	58,90	18,78	34,93	4,91	30,20	40,00
Pato Branco	03/05/2015-09/05/2015	11	53,53	1,80	52,00	58,00	18,06	35,47	5,69	30,20	41,50
Pinhais	12/04/2015-18/04/2015	15	46,46	2,47	40,00	50,00	16,95	29,51	2,26	27,60	32,00
Pinhais	19/04/2015-25/04/2015	16	45,13	1,96	40,00	48,00	12,14	32,98	2,63	31,15	36,00
Pinhais	26/04/2015-02/05/2015	16	46,31	2,38	40,00	50,00	-	-	-	-	-
Pinhais	03/05/2015-09/05/2015	16	45,19	1,72	40,00	48,00	12,20	32,98	2,63	31,15	36,00
Ponta Grossa	12/04/2015-18/04/2015	23	46,48	2,15	43,00	53,00	6,76	39,72	0,00	39,72	39,72
Ponta Grossa	19/04/2015-25/04/2015	23	46,48	2,15	43,00	53,00	6,76	39,72	0,00	39,72	39,72
Ponta Grossa	26/04/2015-02/05/2015	26	48,38	3,28	43,00	55,00	-	-	-	-	-
Ponta Grossa	03/05/2015-09/05/2015	26	46,06	2,56	44,00	53,50	5,15	40,91	1,02	39,80	41,80
Santo Antonio da Platina	12/04/2015-18/04/2015	14	47,29	2,43	43,00	50,00	15,79	31,50	2,93	27,60	36,00
Santo Antonio da Platina	19/04/2015-25/04/2015	14	47,29	2,43	43,00	50,00	15,79	31,50	2,93	27,60	36,00
Santo Antonio da Platina	26/04/2015-02/05/2015	14	47,29	2,43	43,00	50,00	15,79	31,50	2,93	27,60	36,00
Santo Antonio da Platina	03/05/2015-09/05/2015	14	47,29	2,43	43,00	50,00	15,79	31,50	2,93	27,60	36,00
Sao Jose dos Pinhais	12/04/2015-18/04/2015	14	43,49	4,15	35,00	48,00	14,08	29,41	3,38	26,03	33,83
Sao Jose dos Pinhais	19/04/2015-25/04/2015	14	43,49	4,15	35,00	48,00	14,08	29,41	3,38	26,03	33,83
Sao Jose dos Pinhais	26/04/2015-02/05/2015	17	45,88	2,62	40,00	49,00	-	-	-	-	-
Sao Jose dos Pinhais	03/05/2015-09/05/2015	17	43,35	3,52	35,00	48,00	12,31	31,04	2,40	28,73	34,15

Toledo	12/04/2015-18/04/2015	16	39,63	1,31	38,00	42,00	-	-	-	-	-
Toledo	19/04/2015-25/04/2015	16	39,63	1,31	38,00	42,00	-	-	-	-	-
Toledo	26/04/2015-02/05/2015	16	41,88	2,70	38,00	45,00	-	-	-	-	-
Toledo	03/05/2015-09/05/2015	16	41,88	2,70	38,00	45,00	-	-	-	-	-
Umuarama	12/04/2015-18/04/2015	14	52,93	1,86	50,00	55,00	23,55	29,38	1,49	27,66	30,29
Umuarama	19/04/2015-25/04/2015	14	54,07	1,38	50,00	55,00	25,09	28,98	2,15	26,50	30,26
Umuarama	26/04/2015-02/05/2015	14	54,07	1,38	50,00	55,00	23,54	30,53	4,21	26,50	34,89
Umuarama	03/05/2015-09/05/2015	14	54,07	1,38	50,00	55,00	23,54	30,53	4,21	26,50	34,89
Uniao da Vitoria	12/04/2015-18/04/2015	2	52,50	0,71	52,00	53,00	-	-	-	-	-
Uniao da Vitoria	19/04/2015-25/04/2015	4	51,25	1,50	49,00	52,00	15,04	36,21	6,77	31,42	41,00
Uniao da Vitoria	26/04/2015-02/05/2015	4	51,25	1,50	49,00	52,00	15,04	36,21	6,77	31,42	41,00
Uniao da Vitoria	03/05/2015-09/05/2015	4	51,25	1,50	49,00	52,00	19,83	31,42	0,00	31,42	31,42

Data de Emissão : 08/05/2015

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis



Atividade > Notícias > Gás LP > Lateralizadas > Logística > Comercialização > Legislação > Inovação

Extranet

Login: [input] Senha: [input] ok

Buscar [input] ok



Gás de cozinha fica 18% mais caro no Paraná

Data: 02.04.2015 | Fonte: Vale Verde FM Online

Compartilhe: [Twitter icon] 0

A partir de quarta-feira, o gás de cozinha deve ficar mais caro no Paraná. O reajuste deve ser de até quatro reais para cada botijão.

O motivo do aumento é o fim de um convênio entre o sindicato dos revendedores e o governo estadual, que existia para reduzir o ICMS.

Só no Paraná, a alíquota vai subir de 12 para 18% e o valor do botijão, que atualmente custa 46 reais, vai passar a 50 reais.

De acordo com o presidente do sindicato dos revendedores de Gás, José Luiz Rocha, o reajuste é o maior nos últimos anos no Paraná.

Com o aumento do gás, o paranaense pode sentir a alta em outros setores, como em padarias e restaurantes, já que muitos comerciantes vão repassar o reajuste.

Secretaria Estadual da Fazenda foi procurada para comentar o assunto, mas por enquanto, não se pronunciou sobre o reajuste do gás.

veja todas as notícias anteriores >>>

Associados

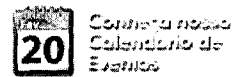
Conheça nossos associados >>>

Notícias na TV

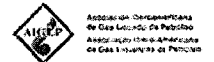
Clique para assistir o vídeo

Cadastre-se para receber nossa newsletter

[input] Preencha com seu email ok



Membro de



Visite também:



HOME QUEM SOMOS CONTATO LINKS





00019

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL: 029

CAPANEMA, 12/06/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 029

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA:

- DEPTO. DE CONTABILIDADE
- DEPTO. JURÍDICO
- COMISSÃO LICITAÇÃO

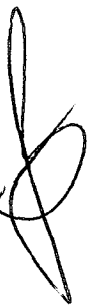
Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício número 029 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

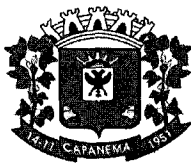
- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





00020

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PREGAO PRESENCIAL: 029

CAPANEMA, 12/06/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 029

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE

PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício número 029 expedido por Vossa Senhoria em, 12/06/2015 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	350	05.001.04.122.0402.2023	000
2015	660	07.001.12.361.1201.2102	000
2015	670	07.001.12.361.1201.2102	103
2015	680	07.001.12.361.1201.2102	104
2015	1010	07.001.12.365.1202.2118	000
2015	1020	07.001.12.365.1202.2118	103
2015	1030	07.001.12.365.1202.2118	104
2015	1280	07.002.27.812.2701.2272	000
2015	1340	07.003.13.392.1301.2131	000
2015	1440	08.001.26.782.2601.2262	000
2015	1550	08.002.15.452.1501.2154	000
2015	1560	08.002.15.452.1501.2154	511
2015	1570	08.002.15.452.1501.2154	515
2015	1830	09.001.10.301.1001.2081	000
2015	1840	09.001.10.301.1001.2081	303
2015	2370	10.001.20.606.2001.2210	000
2015	2490	11.001.08.244.0801.2041	000
2015	3020	12.001.22.661.2201.2222	000
2015	3090	12.002.23.695.2301.2233	000

Cordialmente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015

REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 6.025/2015 de 28/01/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para aquisição parcelada dos objetos descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

O PREGÃO será realizado dia 24/06/2015, com início às 14h00min., no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- Termo de referência;
- Anexo I – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo II – Modelo de procuração para credenciamento;
- Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- Anexo IV – Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- Anexo V – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- Anexo VI – Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
- Anexo VII – Minuta da ata de registro de preços;
- Anexo VIII – Proposta de preços;
- Anexo IX – Protocolo de comprovante de retirada do edital;



00022

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, conforme especificações constantes no termo de referência.

2.2. A quantidade constante no termo de referência são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a aquisição total.

2.3. Considera-se botijão como unidade para o presente certame.

3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição dos produtos é estimada em R\$ 45.304,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e quatro reais), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	350	05.001.04.122.0402.2023	000
2015	660	07.001.12.361.1201.2102	000
2015	670	07.001.12.361.1201.2102	103
2015	680	07.001.12.361.1201.2102	104
2015	1010	07.001.12.365.1202.2118	000
2015	1020	07.001.12.365.1202.2118	103
2015	1030	07.001.12.365.1202.2118	104
2015	1280	07.002.27.812.2701.2272	000
2015	1340	07.003.13.392.1301.2131	000
2015	1440	08.001.26.782.2601.2262	000
2015	1550	08.002.15.452.1501.2154	000



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2015	1560	08.002.15.452.1501.2154	511
2015	1570	08.002.15.452.1501.2154	515
2015	1830	09.001.10.301.1001.2081	000
2015	1840	09.001.10.301.1001.2081	303
2015	2370	10.001.20.606.2001.2210	000
2015	2490	11.001.08.244.0801.2041	000
2015	3020	12.001.22.661.2201.2222	000
2015	3090	12.002.23.695.2301.2233	000

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1- O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração.

5.2- Os demais órgãos participantes serão:

5.2.1. Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

5.2.2. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

5.2.3. Secretaria de Saúde;

5.2.4. Secretaria da Família e Desenvolvimento Social;

5.2.5. Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;

5.2.6. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

5.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

5.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

5.8. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.

6.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema – PR, respeitando o prazo estipulado no item 6.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

6.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

6.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

6.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.3. Não poderão participar deste Pregão:

6.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.3.1.1. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

6.3.1.2. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

6.3.1.3. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

6.3.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

6.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

6.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

6.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

6.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.4. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

6.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2-O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3-Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4-O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.5- O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.6- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);



00028

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

10.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 029/2015
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 029/2015
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 029/2015
SESSÃO EM 24/06/2015, ÀS 14H00MIN.



00029

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

10.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, **SOMENTE** conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o material ofertado, indicando a marca, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.3. As propostas terão validade de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do dia da licitação.

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

11.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

13.1.1. O lance deverá ser ofertado POR ITEM.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007.

13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecutable.

13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



00032

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

14.4. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

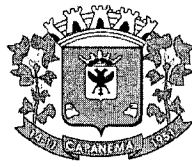
14.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.9. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

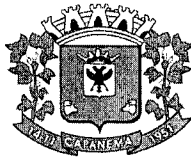
15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



00034

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea “c” deste subitem;

15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de **30 dias**.

15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração (com firma reconhecida) de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

b) Declaração (com firma reconhecida) de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no Anexo IV deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

15.6. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).



00036

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

15.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

15.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

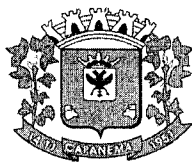
16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os



00037

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

19.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

19.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

19.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

20.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

21. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

21.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

21.1.1 As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

21.1.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

21.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for



00039

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

21.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

21.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

21.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

21.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

21.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

22. DO PREÇO

22.1. Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irrevogáveis.

23. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

23.1. A entrega dos materiais deverá ser feita em até 02 (duas) horas mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal solicitante.

23.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação dos materiais a serem adquiridos;
- b) Local de entrega dos materiais;
- c) Quantidade dos materiais a serem adquiridos;
- d) Identificação da utilização dos materiais;



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

e) Prazo para a entrega dos materiais;

f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

23.3. O Requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

23.4. Todos os requerimentos de aquisição, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

23.5. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, empregar os botijões caso a CONTRATANTE não possua para efetuar as recargas.

24. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

24.1. Quando as entregas dos materiais forem concluídas, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 02 (dois) dias, a verificação do material, para fins de recebimento definitivo.

24.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todo o material, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do material e constatar e relacionar a quantidade do material a que vier ser recusada.

24.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

24.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

24.3. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Termo de Referência, dentro do prazo de 01 (uma) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

24.3.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 01 (um) dia anterior à exaustão do prazo.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

24.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

24.4.A notificação a que se refere o item 24.3 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pela Secretaria de Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

25.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituirá, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e Edital, o material com avarias ou defeitos;

25.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

25.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (uma) hora que antecede o horário da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.4. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

25.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

25.1.7. Efetuar a entrega do material com seus próprios equipamentos e funcionários;



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

26.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

26.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

26.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

27.1. A Contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

27.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

28. DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

28.1. O material entregue deverá possuir, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia/validade contados da data da entrega (quando for o caso).

28.2. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

28.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, de forma parcelada, conforme a quantidade demandada pela CONTRATANTE;

29.2. O prazo para pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do material solicitado.

29.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos das servidoras designadas para o Pagamento.

29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

29.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

29.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

29.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

29.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

29.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

29.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

29.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

29.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

29.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

29.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

29.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

29.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

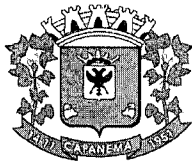
30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

30.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

30.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por hora de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

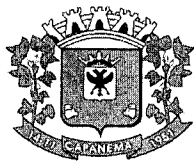
30.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.



00046

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

30.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

30.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

30.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

30.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

31.1. Constituem motivo para o cancelamento do registro:

a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações dos objetos e prazos de entrega;

b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;

c) O atraso injustificado na entrega do material;

d) A paralisação da entrega do material, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;

f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



00047

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

-
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos materiais;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2. O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

33.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

33.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

34.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e do contrato.

34.3. A Contratante exercerá a fiscalização do material através da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

34.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

forma, se relacione direta ou indiretamente com o material em questão e seus complementos.

34.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.6. **Compete especificamente à Fiscalização:**

34.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do material;

34.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

34.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

34.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

34.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

34.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

34.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do material que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

34.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do material em relação a terceiros;

34.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

34.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

34.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da



00050

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

34.12. Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

34.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

35.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

35.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.



00051

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

35.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

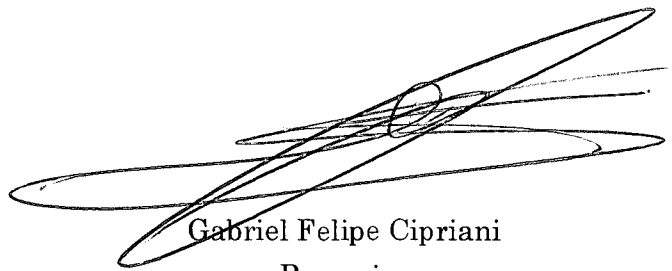
35.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

35.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

35.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

36. DO FORO

36.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CAPANEMA, 12/06/2015.



Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro





00052

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Capanema

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º/2015

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º. ___/___, cujo objeto é a _____, conforme descrição constante no Edital.

....., de de ____.

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES NO INÍCIO DA SESSÃO.



00053

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º ___/___, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

() NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.*



00054

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial nº/2015

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, __ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.



00055

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Pregão Presencial nº .../2015

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, ___ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.



00056

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(caso o licitante esteja enquadrado nos termos da LC nº 123, e opte por exercer o direito de preferência, deverá apresentar esta declaração acompanhada da “Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/____, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

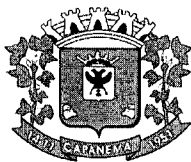
(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



00057

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial n°

...../2015

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n° _____, emitido pela SSP/__, e do CPF n° _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Capanema; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

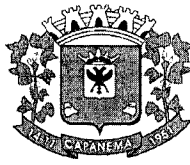
Nome(s) do(s) Responsável(is)

Documento de Identidade

CPF

Nome do Representante Legal

Qualificação



00058

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.*



00059

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO VII– (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA– PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4.118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 029/2015, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL R\$



00060

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.2- São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, os seguintes fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos materiais com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação:

ITEM Nº _____ PREÇO UNITÁRIO: R\$ _____,

CLASSIF.	DADOS DO FORNECEDOR	QUANTIDADE
2º		
3º		
4º		

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. A Secretaria de Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto da aquisição;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

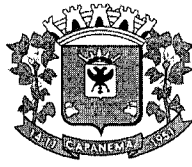
3.2.4. Valor do material.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A entrega dos materiais deverá ser feita em até 02 (duas) horas mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal solicitante.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- a) Identificação dos materiais a serem adquiridos;
- b) Local de entrega dos materiais;
- c) Quantidade dos materiais a serem adquiridos;
- d) Identificação da utilização dos materiais;
- e) Prazo para a entrega dos materiais;
- f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O Requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

4.4. Todos os requerimentos de aquisição, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

4.5. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, empresar os botijões caso a CONTRATANTE não possua para efetuar as recargas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, de forma parcelada, conforme a quantidade demandada pela CONTRATANTE;

5.2. O prazo para pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos materiais solicitados.

5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos das servidoras designadas para o Pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

5.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

5.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

5.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

5.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

5.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

5.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

5.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

5.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

5.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.



00063

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

5.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.19. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.20. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.22. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	350	05.001.04.122.0402.2023	000
2015	660	07.001.12.361.1201.2102	000
2015	670	07.001.12.361.1201.2102	103
2015	680	07.001.12.361.1201.2102	104
2015	1010	07.001.12.365.1202.2118	000
2015	1020	07.001.12.365.1202.2118	103
2015	1030	07.001.12.365.1202.2118	104
2015	1280	07.002.27.812.2701.2272	000
2015	1340	07.003.13.392.1301.2131	000
2015	1440	08.001.26.782.2601.2262	000
2015	1550	08.002.15.452.1501.2154	000



00064

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2015	1560	08.002.15.452.1501.2154	511
2015	1570	08.002.15.452.1501.2154	515
2015	1830	09.001.10.301.1001.2081	000
2015	1840	09.001.10.301.1001.2081	303
2015	2370	10.001.20.606.2001.2210	000
2015	2490	11.001.08.244.0801.2041	000
2015	3020	12.001.22.661.2201.2222	000
2015	3090	12.002.23.695.2301.2233	000

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A fiscalização das Atas de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria de Administração, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento provisórios dos objetos, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciada pela Administração do Município, para prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a servidora: Mariluci Candioto Salvadori, fone (46)3552-1321, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS



00065

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

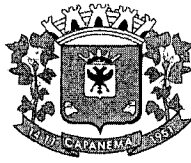
8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



00066

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

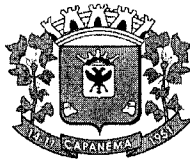
8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



00067

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

10.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6. Cometer fraude fiscal;

10.1.7. Fizer declaração falsa;

10.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

a) Multa de 0,5 % por hora de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.



00069

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 24 do edital.

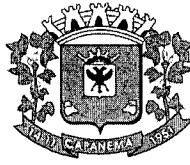
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 029/2015, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.



00070

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 029/2015.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, de de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

XxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxLtda

Detentora da Ata

(NOME)

Representante Legal

Testemunhas:



00071

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PREGAO PRESENCIAL: 029

CAPANEMA, 12/06/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 029

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURIDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 029, modalidade PREGÃO, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



000072

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 62/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2015

INTERESSADO: Pregoeiro e equipe de apoio

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS DE PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP – PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA.

1. CONSULTA:

O Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 6.025/2015, encaminham para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, processado pelo sistema de registro de preços, para fornecimento parcelado de GLP, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 6.025/2015 – fls. 01;
- II) Requisição de autorização para abertura de licitação – fls. 02;
- III) Solicitação do material – fls. 03;
- IV) Relatório de licitações anteriores – fls. 04;
- V) Termo de referência – fls. 05-06;
- VI) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 07-18;
- VII) Autorização da Prefeita Municipal – fls. 19;
- VIII) Parecer do Departamento de Contabilidade – fls. 20;
- IX) Minuta do edital – fls. 21-51;
- X) Anexo I – fls. 52; Anexo II – fls. 53; Anexo III – fls. 54; Anexo IV – fls. 55; Anexo V – fls. 56; Anexo VI – fls. 57-58; Anexo VII (minuta da ata de registro de preços) – fls. 59-70.

É o relatório.



000072

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

2. PARECER:

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos entendidos como necessários.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

1111071

comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto n° 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”

(Acórdão n° 313/2004 - Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão n° 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude dos objetos pretendidos pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais destes objetos, infere-se que estes podem ser considerados como bens comuns.

Página 3/6



2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II, III e IV supramencionados.

2.3. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas, bem como justifica a quantidade



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

000070

a ser licitada, anexando ao termo de referência o consumo dos objetos no ano de 2013 pela Administração Municipal.

Seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando as informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a entregar os materiais licitados, documentos estes que deverão ser anexados ao processo licitatório.

Outrossim, adverte-se a necessidade de verificar a inexistência de saldo das licitações anteriores, em razão de verificar a vantajosidade da presente contratação, sendo vedada à aquisição por meio de um novo registro de preços, caso o anterior seja mais vantajoso para a Administração.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002, bem como



000077

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

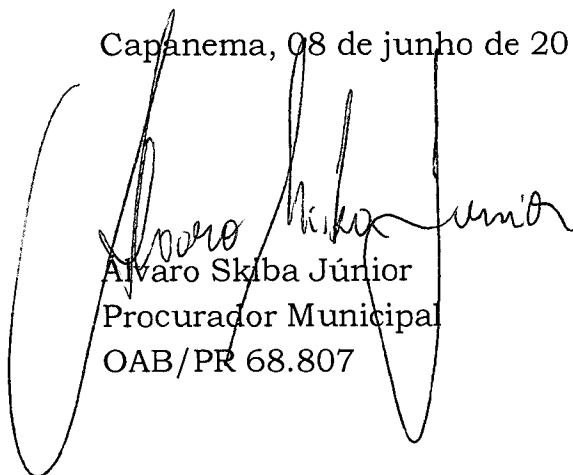
as disposições do Decreto Federal nº. 7.892/13 e do Decreto Municipal 4.118/07.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde que analisadas as ressalvas apontadas no corpo deste parecer, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 08 de junho de 2015.



Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807



000078

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 029

CAPANEMA, 12/06/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 029

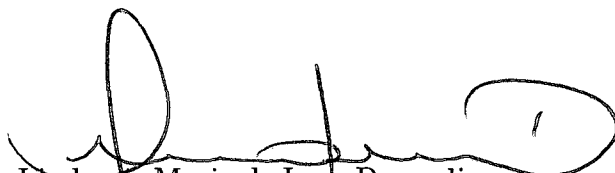
DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6025/2015.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamar Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



000079

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 029

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

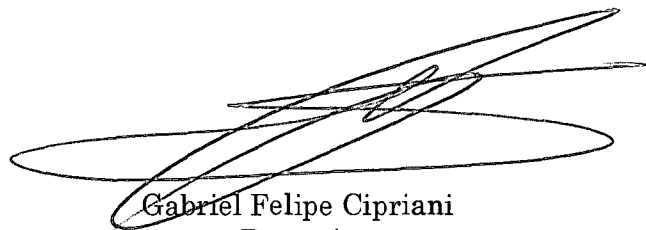
Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Síntese do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Sessão de entrega de envelopes: 24/06/2015 até às 14:00 horas.

Sessão de Julgamento : 24/06/2015 às 14:00 horas.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO
CAPANEMA - PR



Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . . / - Fornecedor : E-mail:
 Endereço : Telefone: Fax: Celular:
 Inscrição Estadual: Contador: Telefone contador:
 Representante: CPF: . . . - RG: Telefone representante:
 Endereço representante:
 E-mail representante:
 Banco: Agência: Conta: Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001								
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total	
001	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg, ENVASADO.	280,00	UN	48,30			0,00	
002	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg, ENVASADO.	140,00	UN	227,00			0,00	
PREÇO TOTAL DO LOTE :							0,00	
TOTAL DA PROPOSTA :							0,00	

CNPJ: . . . / -

03
 06
 2015
 16:48:08

000081

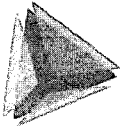
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 029/2015.
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 24 de Junho de 2015.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 12 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

1111082


[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2015
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	29
Número edital/processo*	29
Descrição do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0500104122040220230350339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	45.304,00
Data de Lançamento do Edital	12/06/2015
Data da Abertura das Propostas	24/06/2015
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 8472608956 ([Logout](#))




Prefeitura Municipal de Capanema

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 12 de Fevereiro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro




Prefeitura Municipal de Capanema

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESSANATO, MÚSICA, PINTURA EM TELA E DANÇA PARA PACIENTES EM ATENDIMENTO AO CAPS I - INCENTIVO AO CUSTEIO DOS CENTROS DE AT. PSICOSSOCIAL (CP). Permanecem inalterados os preços homologados em 11 de Setembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.769/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV ERUINO ZUTTIUM, nº 3859 - CEP: 85770000 - BAIRRO, CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 76.989.117/0001-24, neste ato por seu representante legal, VALDIR LUCIO DE MELLO, CPF: 024.905.349-71, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº D10/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 11/06/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 010/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO E COBERTO EM TELHAS DE FIBROCIMENTO, IMPERMEABILIZAÇÕES, FECHAMENTO EM ALVENARIA E BLOCOS DE CONCRETO, ESQUADRIAS EM MADEIRA, AÇO E VIDRO LISO CDUM, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES, LOCALIZADO NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,15 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 19.23.2013.070 - SEDU/PAM II, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 085/2014 para mais 06 (seis) meses devido à necessidade da conclusão da obra e seu posterior pagamento.


CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 11/06/2014.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN VALDIR LUCIO DE MELLO

TESTEMUNHAS:




Prefeitura Municipal de Capanema

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA E CAMINHÃO TRATOR BASCULANTE PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 05 de Junho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema - PR


Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, ADOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO. Permanecem inalterados os preços homologados em 08 de Dezembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro




Prefeitura Municipal de Capanema

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 10 de Junho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 09 de Dezembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028-2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitação, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 028-2015

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO FEIRA NOVO, DESTINADO A PISCICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 034/2014-814466 2014-MPA. PROCESSO Nº 00350.001708-2014-11


Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 24 de Junho de 2015

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema - Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 12 de Junho de 2015

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro




Prefeitura Municipal de Capanema

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUNTO AOS PROGRAMAS (GD, BOLSA FAMÍLIA, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV E PAIF). Permanecem inalterados os preços homologados em 11 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 09 de Dezembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029-2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitação, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 029-2015

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 24 de Junho de 2015

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 12 de Junho de 2015

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

SERVICO REGISTRAL DO 1° OFICIO
Arcelino Leal Santos - Agente Delegado
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO-PR

EDITAL DE LOTEAMENTO

ARCELINO LEAL SANTOS, Agente Delegado do Primeiro Serviço
Registral da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na forma da Lei.
FAZ SABER a todos os interessados que o presente Edital tem o objetivo de tornar conhecido que em cumprimento ao que determina a Lei FEGERAL Nº 6.766/79 (Lei dos Loteamentos) e das demais disposições legais, em seu Serviço Registral, localizado à Avenida Porto Alegre nº 245, nesta cidade, sobam-se depositados para exame dos interessados, os documentos exigidos pelo Art. 18 da citada Lei, para a realização do Registro de Loteamento denominado de "LOTEAMENTO COLINA 'M'", a ser implantado na imóvel denominado de "LOTE Nº 41-A" da "GLBEA Nº 15-F", localizada no Quadro Urbano desta cidade, Município e Comarca de Francisco Beltrão, "Circunscrição, Estado do Paraná, com a área de 38.476,37 (Trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco metros e trinta e sete decímetros quadrados), nos limites e confrontações descritos no "MATRÍCULA Nº 22.878" deste Ofício, cujo imóvel é de propriedade em conjunto de NOELY VOLL SCHAUSS e seu marido VILMAR SCHAUSS e TERESINHA VOLL, divorciada, portadora do CPF nº 7.821.531/04, 6.901.946/72 e 7.974.913/93, respectivamente, residência e domicílios nesta cidade.

O LOTEAMENTO COLINA 'M' está composto por 07 (Sete) QUADRAS com um total de 69 (Estatuas e nove) LOTES, com a área total de 23.891,03m². VILAS ZEBELAS (Rua) com a área total de 8.916,08m², formada pelas seguintes Ruas: a) Rua Célia, com a área de 303,3m²; b) Rua Fátima Mercedes, com a área de 731,00m²; c) Rua Aurélio Francisco, com a área de 1.318,70m²; d) Rua Rito Roberto, com a área de 1.821,00m²; e) Rua Emílio A. Vull, com a área de 1.094,68m²; f) Rua Sebastião A. de Souza, com a área de 1.157,30m²; e h) Rua Olímpio Damasceno, com a área de 1.491,30m². ÁREA VERDE, com a área de 3.294,70m²; correspondente à área de Reserva Legal descrita na AVI de M-21.678 deste Ofício. ÁREAS INTENCIONADAS para: a) Loteamento, com a área de 11,11, 11, 19 e 20 do Quadro Nº 1.513 deste Loteamento; b) Vias Públicas (Ruas), os Lotes Urbanos destinados para "Zona Intencional" e a "Área Verde" acima descrita de acordo com o Art. 22 da Lei Federal nº 6.766 de 19/12/1979 e do Decreto Municipal nº 312/2015, passando ao domínio público da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - PR. O Projeto Técnico, assinado pelo Arquiteto e Urbanista - Jorge Eduardo Casari - CAU nº 108.577-4/PR, IRT nº 1069/84, Mapas e Memórias descritas anexadas pelo Tm. Em atendimento ao Edital de Loteamento nº 003/2015 de 04/06/2015 e 2015/01/06/2015. O presente Edital será publicado em Jornal de Circulação Diária na cidade, durante 03 (três) dias em dias úteis consecutivos.
Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias da data da última publicação, sem que tenha havido qualquer impugnação, o citado Loteamento será registrado.

Fransisco Beltrão, 08 de Junho de 2015
Arcelino Leal Santos - Agente Delegado
SERVICO REGISTRAL DO 1° OFICIO
Primo Serviço Registral
Arcelino Leal Santos
Agente Delegado
CPF Nº 058.841.089-17
Comarca de Francisco Beltrão - PR

Prefeitura Municipal de Capanema

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2015.
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO FEIRA NOVO, DESTINADO A PESQUISA DE LACTOBIÓTIOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 054/2014-14466/2014-MPA, PROCESSO Nº 00350/001708/2014-11.
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 24 de Junho de 2015.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot da Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.
Capanema-PR, 12 de Junho de 2015.
Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 029/2015.
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 24 de Junho de 2015.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot da Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.
Capanema-PR, 12 de Junho de 2015.
Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 030/2015.
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 25 de Junho de 2015.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot da Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.
Capanema-PR, 12 de Junho de 2015.
Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos - CMI - de Salto do Lontra - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015
Convoca a III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Salto do Lontra.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Salto do Lontra - CMI no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 119/2004, de 03 de dezembro de 2004, e com o objetivo de proporcionar uma reflexão e discussão sobre o protagonismo e o empoderamento e as consequências nas transformações sociais, como estratégia na garantia dos direitos do idoso no município.
CONVOCA.
Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso do município de Salto do Lontra, que será realizada no dia 26 de junho de 2015, das 08h30min às 17h00min, no Centro de Idosos Renascor, situado na Rua: Castelo Branco - Centro.
Art. 2º - A realização do evento será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e a comissão organizadora, composta por:
1 - Representantes Governamentais: 1 - Representante Sociedade Civil:
1 - Susana Bédessa Bau - 1 - Inês Peron Ribeiro
2 - Tania Aparecida Santo - 2 - Ivone Chisone
Art. 3º - A III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, tem como tema geral: "O Protagonismo e o Empoderamento da Pessoa Idosa: Por um Brasil de todas as Idades".
Art. 4º - A III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, será presidida pelo Presidente do Conselho, em sua ausência por seu representante legal.
Art. 5º - A comissão organizadora que irá elaborar e aprovar o regimento interno da III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso.
Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, inclusive o processo de escolha do delegado.
Art. 6º - As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município.
Salto do Lontra, 11 de junho de 2015.
Tania Aparecida Santo
Presidente do CMI

Prefeitura Municipal de Planalto

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015
O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 da 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2727/2007 de 28/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1533, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 038/2015, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL S10, para uso exclusivo da frota de veículos deste Município de Planalto, com viagens (da/volta) para a Cidade de Curitiba.
DATA DA ABERTURA: 24 de junho de 2015 - às 09:00 horas.
Mais informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Verê

LEI Nº 026/2015
Data: 10/06/2015
"Altera a Lei nº 259/2006 - Plano Diretor, prorrogando o prazo da execução do Plano de Ação previsto no LDO", item 2, 1.6.
A Câmara Municipal de Verê, Estado do Paraná, Aprovou e eu Adão Carlos dos Santos, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica prorrogado por 05 (cinco) anos o prazo previsto no item 2.1.6 do Plano Diretor Municipal, que trata da execução do Plano de Ações e Investimentos do Município.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura de Verê, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2015.

PORTARIA Nº 084/2015
06/09/2015
SÚMULA: Nomeia funcionário em cargo efetivo a dá outras providências.
ADÃO CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO DE VERÊ - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Art. 1º - Designa o Servidor Municipal Sr. Eliseu Antunes Ferreira, Portador do RG nº 1.376.316-0 e CPF nº 184.550.269-47, para Chefar a Unidade de Cadastro e Tributos do Município de Verê-PR.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 002/2014.
Prefeitura Municipal de Verê, 10 de Junho de 2015.

Errata:
Onde se lê: Portaria 001/2014 de 03/02/2014
Leia-se: Portaria 001/2015 de 03/02/2015

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

DECRETO Nº 099/2015
Súmula: Altera valor de Categoria Econômica de programa do (PPA), Altera valor de Categoria Econômica das Ações do LDO e abre Crédito Suplementar da Fonte livre por anulação no orçamento Geral do Município, no Valor de R\$ 18.000,00 e dá outras providências.
Eu, Maurício Bau, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, devidamente autorizada pelo Art. 25 parágrafo único e Art. 4º da Lei nº 052/2014 de 20 de maio de 2014 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º da Lei nº 091/2014 de 12 de novembro de 2014.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica alterado valor de Categoria Econômica de Programa da Lei nº 092/2013 do PPA (Plano Plurianual) de período 2014/2017, conforme segue:
Valor R\$
Código Especificação
02.00 SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO
02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0006 MANUTENÇÃO FOMENTO AGRICOLA
33.90.36 - 0027-0 Outros serviços terceiro P. Física -6.000,00
33.90.93 - 1410-0 Indenizações e Restituições 6.000,00
06.00 SEC. MUN. EDUC. CULTURA ESPORTE
06.02 DEPARTAMENTO DE EDUC.FUNDAMENTAL
12.361.0024 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.32 - 0191-165 Material, bem ou Serviços Distr. Gratuita -12.000,00
06.03 DEPARTAMENTO DE EDUC. INFANTIL
12.365.0025 MANUT. EDUCACAO INFANTIL
33.90.32 - 0202-165 Material, bem ou Serviços Distr. Gratuita 12.000,00
Art. 2º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado Anulação de 20 de maio de 2014 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) de exercício 2015 conforme segue.
Valor R\$
Código Especificação
02.00 SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO
02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0006 MANUTENÇÃO FOMENTO AGRICOLA
2.006 DIVISÃO FOMENTO AGRICOLA
33.90.36 - 0027-0 Outros serviços terceiro P. Física -6.000,00
33.90.93 - 1410-0 Indenizações e Restituições 6.000,00
06.00 SEC. MUN. EDUC. CULTURA ESPORTE
06.02 DEPARTAMENTO DE EDUC.FUNDAMENTAL
12.361.0024 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL
2.037 DISTRI ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
33.90.32 - 0191-165 Material, bem ou Serviços Distr. Gratuita -12.000,00
06.03 DEPARTAMENTO DE EDUC. INFANTIL
12.365.0025 MANUT. EDUCACAO INFANTIL
33.90.32 - 0202-165 Material, bem ou Serviços Distr. Gratuita 12.000,00
Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), na seguinte dotação orçamentária.
Valor R\$
Código Especificação
02.00 SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO
02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0006 MANUTENÇÃO FOMENTO AGRICOLA
2.006 DIVISÃO FOMENTO AGRICOLA
33.90.93 - 1410-0 Indenizações e Restituições 6.000,00
06.03 DEPARTAMENTO DE EDUC. INFANTIL
12.365.0025 MANUT. EDUCACAO INFANTIL
2.038 MANUTENÇÃO CRECHES MUNICIPAIS
33.90.32 - 0202-165 Material, bem ou Serviços Distr. Gratuita 12.000,00
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 10 de Junho de 2015.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão da Licitação no endereço acima mencionado.
Salto do Lontra, 10 de junho de 2015.
Sedenir Rhoden
Presidenta CPL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 44/2015

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO DO ITEM, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes details for PATRIZIA CLAUDIO ROLO.

TOTALIZANDO POR FAMILIAR: VALOR TOTAL POR FAMILIAR: R\$ 11.600,00
PATRIZIA CLAUDIO ROLO: R\$ 11.600,00
Salto do Lontra, 10 de junho de 2015.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada na recepção de lixo orgânico e reciclável
CONTRATADO: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA
CNPJ: 03.040.285/0001-82
META FÍSICA: 3.430 TONELADAS
VALOR R\$: 46.750,00
FORD: Comarca de Salto do Lontra - Pr
Salto do Lontra, Sexta-Feira, 31 de março de 2015

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada na recepção de lixo orgânico e reciclável
CONTRATADO: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA
CNPJ: 03.040.285/0001-82
VALOR UNIT: R\$ 91,00
VALOR R\$: 3.960,00
FORD: Comarca de Salto do Lontra - Pr
Salto do Lontra, Sexta-Feira, 01 de abril de 2015.

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2014

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para construção de unidade de atenção primária em saúde conforme programa de qualificação da atenção primária em saúde - APSUS.
CONTRATADO: CONSTRUTORA SAC VALENTIM LTDA ME
CNPJ: 08.783.288/0001-98
VALOR ADITIVO: 122.898,96
VIGENCIA: 27/10/2015
FORD: Comarca de Salto do Lontra - Pr
Salto do Lontra, Sexta-Feira, 11 de junho de 2015

PORTARIA Nº 057/2015

SÚMULA: Concede férias prêmio a servidora municipal abaixo especificada, e dá outras providências.
MAURÍCIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias prêmio a servidora municipal, abaixo especificada:

Table with columns: NOME, ADESSÃO, FÉRCULO, PERÍODO ACUMULADO, PERÍODO GOZADO. Includes data for Larissa de Oliveira Soares de Andrade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 11 de junho de 2015.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015
O Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interesse possa que a filiação supramencionada, que teve por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCALIZADA NA CIDADE DE CASCAVEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE, FORTALECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE ATÉ OS HOSPITAIS DE CASCAVEL, PARA PACIENTES ENCAMIINHADOS PELO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR QUE SE ENCONTRAREM EM TRATAMENTO MÉDICO NA CIDADE DE CASCAVEL. Cujas data de abertura fora o dia 09/06/2015, foi considerada DESERTA.
São Jorge D'Oeste/Paraná, 09/06/2015.
Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 1088/2015

DECRETO Nº 2011/2015

Nomeia a Sra. Cristiana Sousa da Silva Nogueira, para o cargo efetivo de Professor.
Gilmair Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/2015 de 06 de fevereiro de 2015, homologado pelo Edital nº 007/2015 de 17 de abril de 2015.
D E C R E T A
Art. 1º Nomeia a Sra. CRISTIANA SONSIN DA SILVA NOGUEIRA, portadora do CPF nº 1.141.352.388-30, para o cargo efetivo de Professor, nível 2-01, a partir de 15 de junho de 2015.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, 57º ano de emancipação.
Gilmair Paixão
Prefeito

DECRETO Nº 2012/2015

Nomeia a Sra. Lucimar dos Santos, para o cargo efetivo de Professor
Gilmair Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/2015 de 16 de fevereiro de 2015, homologado pelo Edital nº 007/2015 de 17 de abril de 2015.
D E C R E T A
Art. 1º Nomeia a Sra. LUCIMAR DOS SANTOS, portadora do CPF nº 857.019.559-15, para o cargo efetivo de Professor, nível 2-01, a partir de 15 de junho de 2015
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, 52º ano de emancipação.
Gilmair Paixão
Prefeito



11/06/2015

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 12/06/2015

Edital nº: 029

Tipo Pregão

FORNECEDOR:

DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP
06.076.643/0001-03
R PIAUÍ, 458 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 029), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

1111 130

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ 1/3

DIDIGÁS- COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA-ME
CNPJ: 06.076.643/0001-03
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



1. MARIA CARMEN DE SÁ, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, sito à Avenida Espírito Santo, nº 638, centro, CEP 85760-000, portadora da cédula de identidade nº 4.267.284-0 SSP/PR e CPF nº 284.932.069-20.

2. EMERSON DE SÁ, brasileiro, solteiro, nascido em 17/03/1973, natural de Catuipe/RS, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito a Rua Tamoios, nº 207, centro, Capanema/PR, CEP 85760-000, portador da cédula de identidade nº 4.601.119-8 SSP/PR e CPF nº 746.520.369-49 únicos sócios da empresa DIDIGÁS – COMERCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA – ME, com sede na Rua Piauí, nº 458, bairro São Cristóvão, Capanema /PR, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41205157673 por despacho em sessão de 16/01/2004, e ultima alteração arquivada sob nº 20135728045 em 09/10/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 06.076.643/0001-03 resolvem assim consolidar o contrato social e alteração:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o ramo de atividades da empresa para CNAE 4784-9/00 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); CNAE 4930-2/02: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual internacional; CNAE 4930-2/03 Transporte rodoviário de produtos inflamáveis líquidos.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DIDIGÁS- COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA-ME
CNPJ/MF: 06.076.643/0001-03
NIRE: 41205157673

MARIA CARMEN DE SÁ, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, sito à Avenida Espírito Santo, nº 638, centro, CEP 85760-000, portadora da cédula de identidade nº 4.267.284-0 SSP/PR e CPF nº 284.932.069-20.

EMERSON DE SÁ, brasileiro, solteiro, nascido em 17/03/1973, natural de Catuipe/RS, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito Rua Tamoios, nº 207, centro, portador da cédula de identidade nº 4.601.119-8 SSP/PR e CPF nº 746.520.369-49, únicos sócios da Empresa DIDIGÁS- COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA-ME, com sede na Rua Piauí, nº 458, bairro São Cristóvão, Capanema/PR, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41205157673 por despacho em sessão de 16/01/2004, e ultima alteração arquivada sob nº 20135728045 em 09/10/2013 e inscrita no CNPJ sob o nº 06.076.643/0001-03, resolvem assim consolidar o contrato social e alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A denominação social da sociedade é DIDIGÁS-COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA-ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Piauí, nº 458 bairro São Cristóvão, Capanema/PR, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades da sociedade é: CNAE 4784-9/00: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); CNAE 4930-2/02: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE: 4930-2/03 Transporte rodoviário de produtos inflamáveis líquidos.

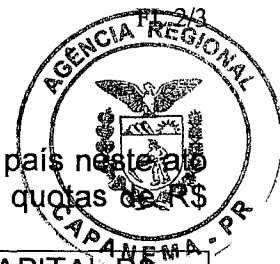
Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 24/06/15
Marcos Cesar

Y

h

97

DIDIGÁS- COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA-ME
CNPJ: 06.076.643/0001-03
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA QUARTA: O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
MARIA CARMEM DE SÁ	50	25.000	25.000,00
EMERSON DE SÁ	50	25.000	25.000,00
TOTAL	100	50.000	50.000,00

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Fevereiro de 2004, e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio EMERSON DE SÁ, individualmente, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: DECLARAM que a presente empresa se enquadra nos termos da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

(Handwritten signatures)

(Handwritten signature)

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 24/06/15
(Handwritten signature)

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

DIDIGÁS- COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA-ME
CNPJ: 06.076.643/0001-03
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

000088

Capanema-PR, 13 de Dezembro de 2013.

Maria Carmen de Sá
MARIA CARMEN DE SÁ
Sócia

Emerson de Sá
EMERSON DE SÁ
Sócio Administrador

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/01/2014
SOB NÚMERO: 20140376984
Protocolo: 14/037698-4, DE 07/01/2014
SEBASTIÃO MOTA
Empresa: 41 2 0515767 3
DIDIGÁS- COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA - ME

[Handwritten signatures]

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 24/06/15
Marcos Cesar

[Handwritten mark]

DIDIGÁS- COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA – EPP
CNPJ 06076643/0001-03
SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



000089

1. MARIA CARMEN DE SÁ, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av Espírito Santo, CEP 85760-000, portadora da cédula de identidade RG 4267284-0 SSP/PR e CPF 284932069-20.
2. EMERSON DE SÁ, brasileiro, solteiro, nascido em 17/03/1973 natural de Catuipe/RS, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, a Rua Tamoios 207, centro Capanema/PR, CEP 85760-000, portador da cédula de identidade 4601119-8 SSP/PR e CPF 746520369-49, únicos sócios da empresa DIDIGÁS – COMERCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA – EPP, com sede na Rua Piauí 458, São Cristóvão, Capanema /PR, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE 41205157673 por despacho em sessão de 16/01/2004, e ultima alteração arquivada sob nº 20140376984 em 08/01/2014, inscrita no CNPJ 06076.643/0001-03, resolvem assim alterar o contrato social e alterações conforme cláusulas seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o ramo de atividades da sociedade para CNAE 49.30-2-03 - Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e CNAE 47.84-9-00 - Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

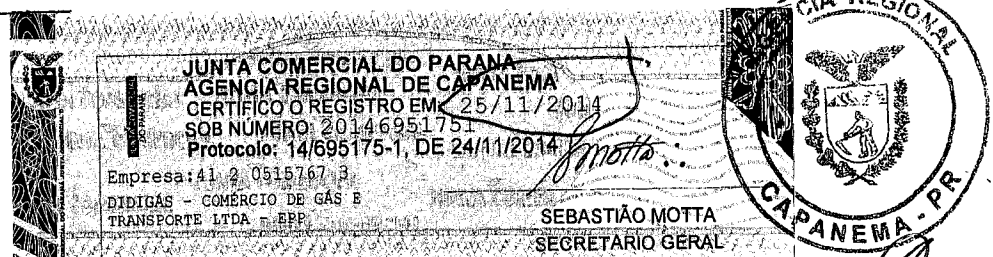
E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 18 de Novembro de 2014.

Maria Carmen de Sá
MARIA CARMEN DE SÁ
Sócia

Emerson de Sá
EMERSON DE SÁ
Sócio Administrador

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 24.06.15



DIDIGÁS-COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA-EPP

*Rua Piauí, n° 458, bairro: São Cristóvão, Capanema/Pr.
CNPJ: 06.076.643/0001-03 I. E: 9031343051*

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Capanema/Pr, 24/06/2015

Ao

Município de Capanema/PR

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2015

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa DIDIGÁS-COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA-EPP cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2015, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, conforme descrição constante no Edital.

Capanema/PR, 16 de Junho de 2015.

Tabellonato de Notas
Capanema - PR

EMERSON DE SÁ

RG/CPF: 4.601.119-8/ 746.520.369-49

Cargo: Sócio - Administrador

DIDIGÁS-COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA-EPP

Rua Piauí, nº 458, bairro: São Cristóvão, Capanema/Pr.
CNPJ: 06.076.643/0001-03 I. E: 9031343051

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa DIDIGÁS-COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA-EPP, CNPJ nº 06.076.643/0001-03 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 029/2015, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema-PR, 16 de Junho de 2015.

Tabellionato do. Notas
Capanema - PR

EMERSON DE SÁ

RG/CPF: 4.601.119-8/ 746.520.369-49

Cargo: Sócio - Administrador



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000

☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº 23qG6.gCkej.MQayP. Controle: HVJLf.ioMS
Consulte esse selo em <http://wunarpen.com.br>

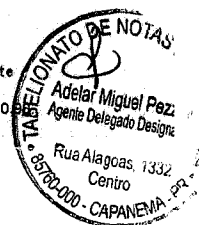
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de EMERSON DE SÁ, do que dou fé.

Capanema-PR, 24 de junho de 2015, às 08:58:19 horas.

Em Teste da Verdade.

Luiz Salato Formoso, Pezzini - Escrevente

Emolumento: R\$3,62 (VRC 21,68); Selo: R\$0,69; Funrejus: R\$0,89





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000092

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial DIDIGÁS-COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0515767-3	CNPJ 06.076.643/0001-03	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 16/01/2004	Data de Início de Atividade 02/02/2004
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PIAUÍ, 458, SÃO CRISTÓVÃO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); E ✓ - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PRODUTOS PERIGOSOS			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno-Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
MARIA CARMEM DE SA 284.932.069-20	25.000,00	SÓCIO	Administrador
EMERSON DE SA 746.520.369-49	25.000,00	SÓCIO	Administrador
Último Arquivamento Data: 25/11/2014 Ato: ALTERAÇÃO			Situação REGISTRO ATIVO
Número: 20146951751			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

CAPANEMA - PR, 16 de junho de 2015



15/398853-3

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.
 Capanema, 24.06.15

Lucas Cab

Carla E. F. Lucatelli

Carla E. F. Lucatelli
RG 3.463.294-4 / PR

Pregão 29/2015

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 06.076.643/0001-03 Fornecedor : DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP

E-mail:

Endereço : R PIAUÍ 458 - SÃO CRISTÓVÃO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 3552 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 90313430 - 51

Contador:

Telefone contador:

Representante: EMERSON DE SÁ

CPF: 746.520.369-49

RG: 46011198

Endereço representante: R TAMOIOS 197 CASA - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: (46) 3552-1533

E-mail representante: figaaventura@hotmail.com

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 27229-9

Data de abertura: 25/10/2010

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

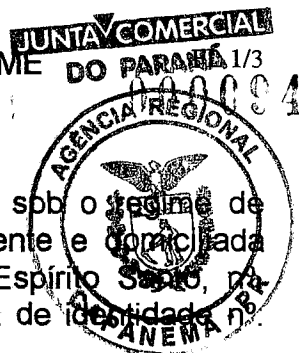
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg, ENVASADO.	280,00	UN	48,30	SUPERGASBRAS	48,30	13.524,00
002	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg, ENVASADO.	140,00	UN	227,00	SUPERGASBRAS	227,00	31.780,00
						PREÇO TOTAL DO LOTE :	45.304,00
						TOTAL DA PROPOSTA :	45.304,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 12 meses

DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP
CNPJ: 06.076.643/0001-03

DIDIGÁS- COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA-ME
CNPJ: 06.076.643/0001-03
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



1. MARIA CARMEN DE SÁ, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, sito à Avenida Espírito Santo, nº. 638, centro, CEP 85760-000, portadora da cédula de identidade nº. 4.267.284-0 SSP/PR e CPF nº. 284.932.069-20.

2. EMERSON DE SÁ, brasileiro, solteiro, nascido em 17/03/1973, natural de Catuipe/RS, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito a Rua Tamoios, nº. 207, centro, Capanema/PR, CEP 85760-000, portador da cédula de identidade nº. 4.601.119-8 SSP/PR e CPF nº. 746.520.369-49 únicos sócios da empresa DIDIGÁS – COMERCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA – ME, com sede na Rua Piauí, nº 458, bairro São Cristóvão, Capanema /PR, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41205157673 por despacho em sessão de 16/01/2004, e ultima alteração arquivada sob nº. 20135728045 em 09/10/2013, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.076.643/0001-03 resolvem assim consolidar o contrato social e alteração:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o ramo de atividades da empresa para CNAE 4784-9/00 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); CNAE 4930-2/02: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual internacional; CNAE 4930-2/03 Transporte rodoviário de produtos inflamáveis líquidos.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DIDIGÁS- COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA-ME
CNPJ/MF: 06.076.643/0001-03
NIRE: 41205157673

MARIA CARMEN DE SÁ, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, sito à Avenida Espírito Santo, nº. 638, centro, CEP 85760-000, portadora da cédula de identidade nº. 4.267.284-0 SSP/PR e CPF nº. 284.932.069-20.

EMERSON DE SÁ, brasileiro, solteiro, nascido em 17/03/1973, natural de Catuipe/RS, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito Rua Tamoios, nº. 207, centro, portador da cédula de identidade nº. 4.601.119-8 SSP/PR e CPF nº. 746.520.369-49, únicos sócios da Empresa DIDIGÁS- COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA-ME, com sede na Rua Piauí, nº 458, bairro São Cristóvão, Capanema/PR, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41205157673 por despacho em sessão de 16/01/2004, e ultima alteração arquivada sob nº 20135728045 em 09/10/2013 e inscrita no CNPJ sob o nº. 06.076.643/0001-03, resolvem assim consolidar o contrato social e alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A denominação social da sociedade é DIDIGÁS-COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA-ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Piauí, nº 458 bairro São Cristóvão, Capanema/PR, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades da sociedade é: CNAE 4784-9/00: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); CNAE 4930-2/02: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE: 4930-2/03 Transporte rodoviário de produtos inflamáveis líquidos.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 24/06/15
Alm. Com. Cerb

DIDIGÁS- COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA-ME

CNPJ: 06.076.643/0001-03

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA QUARTA: O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
MARIA CARMEM DE SÁ	50	25.000	25.000,00
EMERSON DE SÁ	50	25.000	25.000,00
TOTAL	100	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Fevereiro de 2004, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas á terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio EMERSON DE SÁ, individualmente, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: DECLARAM que a presente empresa se enquadra nos termos da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 24/06/15

DIDIGÁS- COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA-ME
CNPJ: 06.076.643/0001-03
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

000096

Capanema-PR, 13 de Dezembro de 2013.

Maria Carmen de Sá
MARIA CARMEN DE SÁ
Sócia

Emerson de Sá
EMERSON DE SÁ
Sócio Administrador

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/01/2014
SOB NÚMERO: 20140376984
Protocolo: 14/037698-4, DE 07/01/2014

Empresa: 41 2 0515767 3
DIDIGÁS- COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 24/06/15
Maria Carmen de Sá

[Handwritten signature]

DIDIGÁS- COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA – EPP
CNPJ 06076643/0001-03
SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



000097

1. MARIA CARMEN DE SÁ, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av Espírito Santo, CEP 85760-000, portadora da cédula de identidade RG 4267284-0 SSP/PR e CPF 284932069-20.
2. EMERSON DE SÁ, brasileiro, solteiro, nascido em 17/03/1973 natural de Catuipe/RS, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, a Rua Tamoios 207, centro Capanema/PR, CEP 85760-000, portador da cédula de identidade 4601119-8 SSP/PR e CPF 746520369-49, únicos sócios da empresa DIDIGÁS – COMERCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA – EPP, com sede na Rua Piauí 458, São Cristóvão, Capanema /PR, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE 41205157673 por despacho em sessão de 16/01/2004, e ultima alteração arquivada sob nº 20140376984 em 08/01/2014, inscrita no CNPJ 06076.643/0001-03, resolvem assim alterar o contrato social e alterações conforme cláusulas seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o ramo de atividades da sociedade para CNAE 49.30-2-03 - Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e CNAE 47.84-9-00 - Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 18 de Novembro de 2014.

Maria Carmen de Sá
MARIA CARMEN DE SÁ
Sócia

Emerson de Sá
EMERSON DE SÁ
Sócio Administrador

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 24/06/15

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2014
SOB NÚMERO: 20146951151
Protocolo: 14/695175-1, DE 24/11/2014
Empresa: 41205157673
DIDIGÁS - COMERCIO DE GÁS E
TRANSPORTE LTDA - EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

1111009

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial DIDIGÁS-COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0515767-3	CNPJ 06.076.643/0001-03	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 16/01/2004	Data de Início de Atividade 02/02/2004
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PIAUÍ, 458, SÃO CRISTÓVÃO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); E/ - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PRODUTOS PERIGOSOS			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de <u>pequeno porte</u>	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
MARIA CARMEM DE SA 284.932.069-20	25.000,00	SOCIO	XXXXXXX
EMERSON DE SA 746.520.369-49	25.000,00	SOCIO	XXXXXXX
Último Arquivamento Data: 25/11/2014 / Número: 20146951751 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 16 de junho de 2015

15/398853-3



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Handwritten Signature]

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 24/06/15
[Handwritten Signature]

[Large Handwritten Signature]

Carla E. F. Lucate
RG 3.463.294-4 / PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

1110029

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.076.643/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2004
NOME EMPRESARIAL DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIDIGAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRAOOURO R PIAUI	NÚMERO 458	COMPLEMENTO
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CAPANEMA
ENDEREÇO ELETRÔNICO eldo@blume.com.br	TELEFONE (46) 3552-1288 / (46) 9975-3188	UF PR
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **16/06/2015** às **14:45:31** (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

100100

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP ✓
CNPJ: 06.076.643/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:52:02 do dia 09/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2015.

Código de controle da certidão: **313C.BBE1.852D.C709**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06076643/0001-03
Razão Social: DIDIGAS COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA /
Endereço: AV INDEPENDÊNCIA 1682 / SAO CRISTOVAO / CAPANEMA / PR /
85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/06/2015 a 09/07/2015

Certificação Número: 2015061005135335482440

Informação obtida em 16/06/2015, às 14:49:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

100101

000102



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP
CNPJ: 06.076.643/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:52:02 do dia 09/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2015.

Código de controle da certidão: **313C.BBE1.852D.C709**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013305581-60

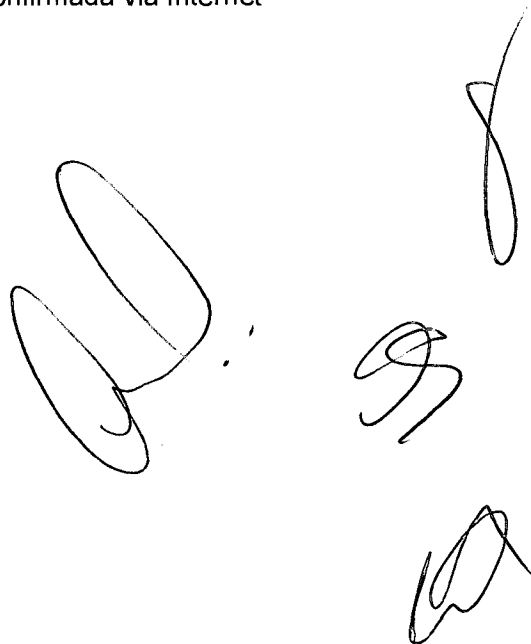
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.076.643/0001-03**
Nome: **DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **14/10/2015** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



1110104



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 08/08/2015, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1718/2015

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEM5M44XXRP9

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
25356	06.076.643/0001-03	90313430 - 51	56
ENDEREÇO			

R PIAUÍ, 458 - SÃO CRISTÓVÃO CEP: 85760000 Capanema - PR
CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de produtos perigosos

Certidão emitida no dia Capanema, 09 de Junho de 2015.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEM5M44XXRP9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

000105

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

DIDI GAS COMERCIO DE GAS E TRANSPORTES

CNPJ 06.076.643/0001-03, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

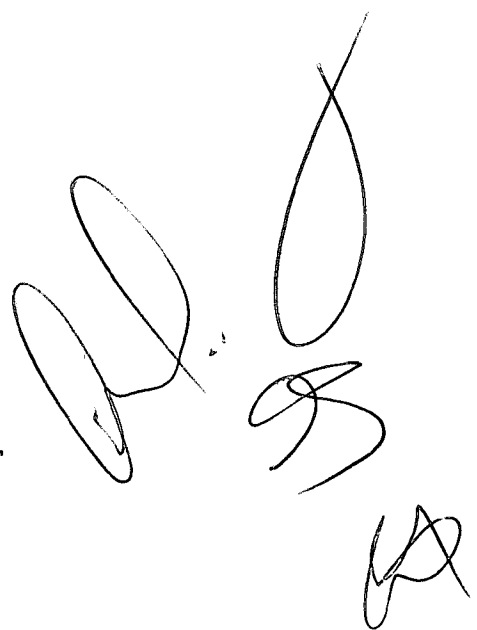


CAPANEMA/PR, 22 de Junho de 2015, 14:58:34

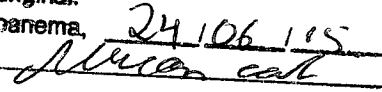

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 24/06/15


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

000100

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição PROTESTO /sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

DIDI GAS COMERCIO DE GAS E TRANSPORTES /

CNPJ 06.076.643/0001-03, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

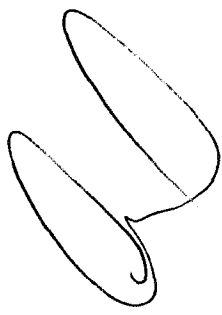




CAPANEMA/PR, 22 de Junho de 2015, 14:58:46


VITOR HUGO PAGNO



PÓDER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular




Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 24/06/15
Union Cab

Custas = R\$ 25,90

Página 0001/0001



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.076.643/0001-03

Certidão nº: 107099609/2015

Expedição: 16/06/2015, às 14:48:18

Validade: 12/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.076.643/0001-03, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DIDIGÁS-COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA-EPP

000100

Rua Piauí, nº 458, bairro: São Cristóvão, Capanema/Pr.
CNPJ: 06.076.643/0001-03 I. E: 9031343051

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial nº 029/2015

DIDIGÁS-COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 06.076.643/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EMERSON DE SÁ, portador do documento de identidade RG nº 4.601.119-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 746.520.369-49, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 16 de Junho de 2015.

Tabellionato
Capanema - PR

EMERSON DE SÁ

RG/CPF: 4.601.119-8/ 746.520.369-49

Cargo: Sócio - Administrador



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000

☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº e3qG6.gCkeJ.G2ayP, Controle: H1RLf.ioMS

Consulte esse selo em <http://Wunapen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de EMERSON DE SÁ, do que dou fé.

Capanema-PR, 24 de junho de 2015, às 08:58:12 horas.

Em Teste da Verdade.

Adelar Miguel Pezzini - Escrevente

Emolumento: R\$3,62 (VRC 21,68); Selo: R\$0,69; Funrejus: R\$0,90.



DIDIGÁS-COMÉRCIO DE GÁS E 000100 TRANSPORTE LTDA-EPP

Rua Piauí, nº 458, bairro: São Cristóvão, Capanema/Pr.
CNPJ: 06.076.643/0001-03 I. E: 9031343051

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Pregão Presencial nº 029/2015

DIDIGÁS-COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 06.076.643/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EMERSON DE SÁ, portador do documento de identidade RG nº, 4.601.119-8 emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 746.520.369-49, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, 16 de Junho de 2015.

Tabellionato do Notas
Capanema - PR

EMERSON DE SÁ

RG/CPF: 4.601.119-8/ 746.520.369-49

Cargo: Sócio - Administrador

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

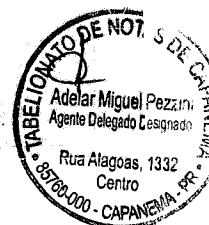
Selo Digital Nº 13qG6.gCoej.68lyP, Controle: HLHLf.ioMS
Consulte esse selo em <http://Wunarpn.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de EMERSON DE SÁ, do que dou fé.

Capanema-PR, 24 de junho de 2015, às 08:58:15 horas.

Em Teste da Verdade.
Lovani Salete Formighi Pezzini - Escrevente

Emolumento: R\$3,62 (VRC 21,68); Selo: R\$0,69; Funrejus: R\$0,90.





Município de Capanema - 2015
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 29/2015

000110

Página 1

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - PARA USO

Lote: 0001 Lote 001

Item: 0001 CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg, ENVASADO Marca: SUPERGASBRAS Quantidade: 280,00
Fornecedor: 2832 DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP Vencedor

Rodada Valor
Lance Inicial 48,30
1 48,30

Item: 0002 CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg, ENVASADO Marca: SUPERGASBRAS Quantidade: 140,00
Fornecedor: 2832 DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP Vencedor

Rodada Valor
Lance Inicial 227,00
1 227,00

CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI
Membro

GILSON AMAURI HUBER
Membro

VANDA FATIMA SIGNORI
Membro

GABRIEL FELIPE CIPRIANI
Pregoeiro

DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP
EMERSON DE SÁ



Município de Capanema - 2015

Classificação por Fornecedor

Pregão 29/2015

1111

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 2832-1 DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP								
Representante: 39358-4 EMERSON DE SÁ								
CNPJ: 06.076.643/0001-03					Telefone: (46) 3552 - 1245			
Status: Classificado							45.304,00	
Lote 001 - Lote 001								
001	33229 CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg, ENVASADO.	UN	280,00	Classificado	SUPERGASBRAS	48,30	13.524,00	*
002	33230 CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg, ENVASADO.	UN	140,00	Classificado	SUPERGASBRAS	227,00	31.780,00	*
VALOR TOTAL:							45.304,00	



Município de Capanema – PR

1100112

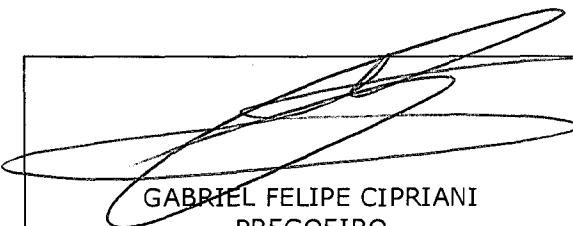

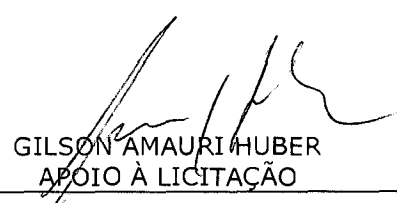
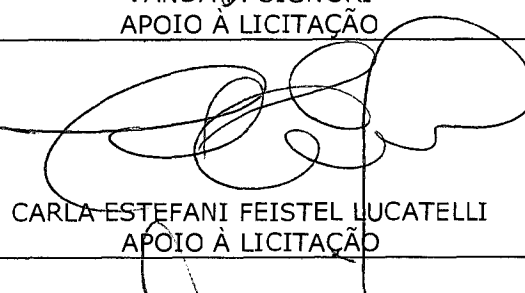
Setor de Licitações

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 029 - Pregão

Aos vinte e quatro dias de junho de 2015, às quatorze horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 6025/2015, constituída pelos Srs. CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI, GILSON AMAURI HUBER, VANDA FATIMA SIGNORI e GABRIEL FELIPE CIPRIANI, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 029, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, a Comissão atestou o comparecimento da seguinte empresa: DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP. Abertos os trabalhos, foi credenciado o representante EMERSON DE SÁ. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados em documento em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores chegando-se a seguinte:

DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg, ENVASADO.	SUPERGAS BRAS	UN	280,00	48,30	13.524,00
1	2	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg, ENVASADO.	SUPERGAS BRAS	UN	140,00	227,00	31.780,00
TOTAL							45.304,00

. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelo representante da proponente.

 GABRIEL FELIPE CIPRIANI PREGOEIRO	 VANDA F. SIGNORI APOIO À LICITAÇÃO
 GILSON AMAURI HUBER APOIO À LICITAÇÃO	 CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI APOIO À LICITAÇÃO



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

111 113

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015

O Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Capanema, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 029/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, resolve ADJUDICAR:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP	1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg, ENVASADO.	SUPERGASBRAS	280,00	48,30
DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP	2	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg, ENVASADO.	SUPERGASBRAS	140,00	227,00

CAPANEMA, 30/06/2015.

GABRIEL FELIPE CIPRIANI
PREGOEIRO



Município de Capanema - PR

111 111

PORTARIA Nº 6229/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 029 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 029/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP	1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg, ENVASADO.	SUPERGASBRAS	280,00	48,30
DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP	2	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg, ENVASADO.	SUPERGASBRAS	140,00	227,00

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 029/2015, R\$ 45.304,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e quatro reais).

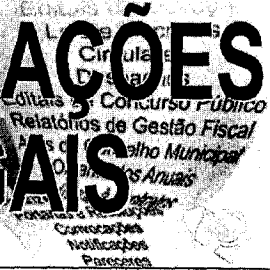
Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 30 de junho de 2015.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÕES LEGAIS



O Trombeta

Sudoeste e Oeste, 03 de julho de 2015 - Edição 1247 - Ano XXVI - Publicações Legais

NOTIFICAÇÃO

Przado(a) Senhor(a)

Em cumprimento a Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta NOTIFICAR V. Sª, que nos dias a seguir relacionados foram efetivadas as liberações de Recursos Federais do Município de Capanema, conforme segue:

F.P.M. FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 9703-9	30.06.15	21.715,74
	30.06.15	332.939,02
L.C. 87-96 - LEI KANDIR - 28114-1-4	30.06.15	9.106,26
S.U.S. - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - 824006-3	02.07.15	32.448,00
	02.07.15	8.190,80
	02.07.15	33.390,80
S.U.S. - MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSP. - 624018-5	01.07.15	7.500,89
F.N.D.E. - FUNDEB-FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BÁSICA-19144-2	30.06.15	50.650,87
	01.07.15	53.337,01
M.D.S. - APAE - 25157-7	01.07.15	818,73

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.002, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 140.702,34.

A Prefeitura do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.540, de 15 de dezembro de 2014 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 140.702,34 (cento e quarenta mil, setecentos e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

ORÇÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.365.1202.115 - EDUCAÇÃO INFANTIL
CONTA PLAN. Nº 070 - 1190.1100.00 - VENCIMENTOS FIXOS - P. CIVIL
FONTE RECURSO: 499 - OUTROS RECURSOS ESPECIAIS - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

ORÇÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.365.1202.115 - EDUCAÇÃO INFANTIL
CONTA PLAN. Nº 070 - 1190.1100.00 - VENCIMENTOS FIXOS - P. CIVIL
FONTE RECURSO: 499 - OUTROS RECURSOS ESPECIAIS - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

ORÇÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.365.1202.115 - EDUCAÇÃO INFANTIL
CONTA PLAN. Nº 070 - 1190.1100.00 - VENCIMENTOS FIXOS - P. CIVIL
FONTE RECURSO: 499 - OUTROS RECURSOS ESPECIAIS - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

ORÇÃO: 09.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1002.081 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTA PLAN. Nº 070 - 1190.1100.00 - VENCIMENTOS FIXOS - P. CIVIL
FONTE RECURSO: 499 - OUTROS RECURSOS ESPECIAIS - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 140.702,34 (cento e quarenta mil, setecentos e dois reais e trinta e quatro centavos)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 140.702,34

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão onerados do excesso de arrecadação e do cancelamento parcelado sequencialmente ordenadamente conforme o previsto no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

ORÇÃO: 01.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 01.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.365.1202.115 - EDUCAÇÃO INFANTIL
CONTA PLAN. Nº 070 - 1190.1100.00 - VENCIMENTOS FIXOS - P. CIVIL
FONTE RECURSO: 499 - OUTROS RECURSOS ESPECIAIS - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 400,00

ORÇÃO: 01.00 - SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 01.01 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATIVIDADE: 10.301.1002.081 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTA PLAN. Nº 070 - 1190.1100.00 - VENCIMENTOS FIXOS - P. CIVIL
FONTE RECURSO: 499 - OUTROS RECURSOS ESPECIAIS - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 100,00

TOTAL DE CANCELAMENTOS: R\$ 140.000,00

Excesso de Arrecadação - Receita 125.01.03.01.29 - Fimete 499 R\$ 702,34

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Capanema, 29 de junho de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 622/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 029 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 029/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Item	Item
1	2

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 029/2015, R\$ 45.304,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e quatro reais).
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 30 de junho de 2015.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 623/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 030 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 030/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Item	Item
1	3

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 030/2015, R\$ 1.295.500,00 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais).
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 01 de julho de 2015.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 623/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 010 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 010/2015 e Adjúdice, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE ASFÁLTO ANTIGO, LOCALIZADO NA RUA DIAPÓS, ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E A RUA MINAS GERAIS DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.332,73 M². Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global:

Item	Item
1	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 010/2015, R\$ 315.928,57 (trezentos e quinze mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 01 de julho de 2015.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1090 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 31 de Março de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado o CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS SENTINELA DA FROTEIRA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.769/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado o CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS SENTINELA DA FROTEIRA, pessoa jurídica de direito privado, situado a R. OTÁVIO FCD DE MATOS, nº 1202 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 78.114.527/0001-34, neste ato por seu representante legal, JOVANI NOTTAR CANDATTEN, CPF: 407.720.129-20 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Processo dispensa nº 012/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 01/07/2014, objeto do Processo dispensa nº 012/2014, entre as partes acima identificadas, para LOCAÇÃO DE UM LOTE URBANO SOB O Nº 01 (UM), DA QUADRA 50 (CINQUENTA), SETOR N.E., DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 600,00 M², SITUADO A RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATOS, Nº 1198, BAIRRO CENTRO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EVENTOS TRADICIONALISTAS E AULAS DE DANÇA PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE CAPANEMA - PR. Devido à necessidade da continuidade da locação, renova-se o presente contrato para mais 12 (doze) meses.

Item	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário
1	LOCAÇÃO DE UM LOTE URBANO SOB O Nº 01 (UM), DA QUADRA 50 (CINQUENTA), SETOR N.E., DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 600,00 M², SITUADO A RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATOS, Nº 1198, BAIRRO CENTRO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EVENTOS TRADICIONALISTAS E AULAS DE DANÇA PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE CAPANEMA - PR.	do mês	12,00	1.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 30/06/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CENTRO DE TRAD. GAU. SENT. DA FROTEIRA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN JOVANI NOTTAR CANDATTEN

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
 OF: _____ OF: _____

A/C
EAB/2015



000110

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015

Aos trinta dias de junho de 2015, o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 029/2015**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP, sediada na R PIAUÍ, 458 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 06.076.643/0001-03 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **EMERSON DE SÁ**, portador do CPF nº .746.520.369-49

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. A Secretaria de Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto da aquisição;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.



000127

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A entrega dos materiais deverá ser feita em até 02 (duas) horas mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal solicitante.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação dos materiais a serem adquiridos;
- b) Local de entrega dos materiais;
- c) Quantidade dos materiais a serem adquiridos;
- d) Identificação da utilização dos materiais;
- e) Prazo para a entrega dos materiais;
- f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O Requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

4.4. Todos os requerimentos de aquisição, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

4.5. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, empresar os botijões caso a CONTRATANTE não possua para efetuar as recargas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, de forma parcelada, conforme a quantidade demandada pela CONTRATANTE;

5.2. O prazo para pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos materiais solicitados.

5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos das servidoras designadas para o Pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

5.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

5.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas



000118

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

5.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

5.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

5.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

5.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

5.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

5.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

5.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16.A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

5.17.O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.18.É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.19. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.20. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.22.As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	350	05.001.04.122.0402.2023	000
2015	660	07.001.12.361.1201.2102	000
2015	670	07.001.12.361.1201.2102	103
2015	680	07.001.12.361.1201.2102	104
2015	1010	07.001.12.365.1202.2118	000
2015	1020	07.001.12.365.1202.2118	103



100100

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2015	1030	07.001.12.365.1202.2118	104
2015	1280	07.002.27.812.2701.2272	000
2015	1340	07.003.13.392.1301.2131	000
2015	1440	08.001.26.782.2601.2262	000
2015	1550	08.002.15.452.1501.2154	000
2015	1560	08.002.15.452.1501.2154	511
2015	1570	08.002.15.452.1501.2154	515
2015	1830	09.001.10.301.1001.2081	000
2015	1840	09.001.10.301.1001.2081	303
2015	2370	10.001.20.606.2001.2210	000
2015	2490	11.001.08.244.0801.2041	000
2015	3020	12.001.22.661.2201.2222	000
2015	3090	12.002.23.695.2301.2233	000

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A fiscalização das Atas de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria de Administração, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento provisórios dos objetos, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciada pela Administração do Município, para prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a servidora: Mariluci Candioto Salvadori, fone (46)3552-1321, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

AO

4



000121

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



000225

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



000122

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

10.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6. Cometer fraude fiscal;

10.1.7. Fizer declaração falsa;

10.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

20



000124

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por hora de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

000.1.00

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

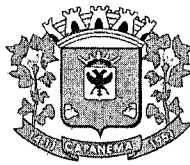
13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 24 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do



000127

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

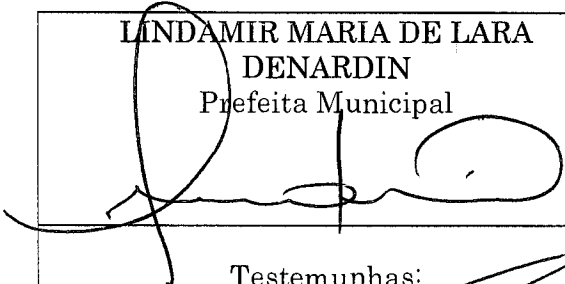
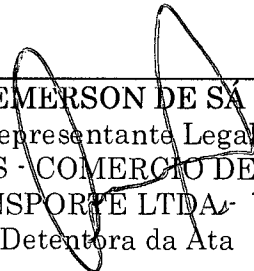
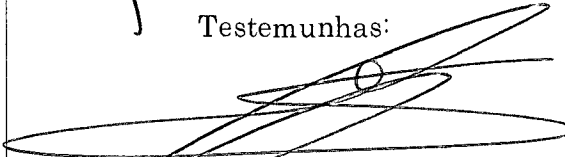
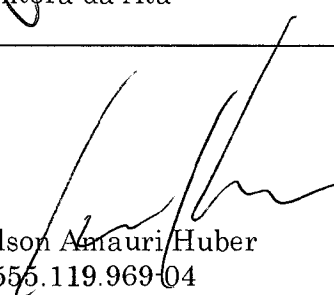
artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 029/2015, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 029/2015.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) EMERSON DE SÁ, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, 30/06/2015.

<p>LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal</p> 	<p>EMERSON DE SÁ Representante Legal DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP Detentora da Ata</p> 
<p>Testemunhas:</p>  <p>NOME: Gabriel Felipe Cipriani CPF: 084.726.089-56</p>	 <p>NOME: Gilson Amauri Huber CPF: 555.119.969-04</p>

**Município de Capanema – PR**

Setor de Licitações

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563, CHÁCARA 82 - NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTÔNIO MULLER, CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 001/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 03/02/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 001/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MONTAGENS, PARA O NOVO PÁTIO DE MÁQUINAS, LOCALIZADO NO LOTE Nº 01 DA GLEBA 128-C, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06). Itca prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 007/2014 para mais 03 (três) meses, devido à necessidade da finalização do pagamento por parte da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 02/07/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN IVO ANTÔNIO MULLER

TESTEMUNHAS:

**Município de Capanema – PR**

Setor de Licitações

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA INGENIUM LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA INGENIUM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a R PRINCESA IZABEL, 3343 - SALA 11 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.312.795/0001-27, neste ato por seu representante legal, REGINA DE TONI, CPF:033.397.479-46 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 004/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 01/04/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 004/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA RUA GUARACÁS, LOTE 13 DA QUADRA 10, SETOR ING, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 339,88 m², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06) Devido à necessidade da finalização do pagamento por parte da contratante, renova-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 03 (três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 30/06/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CONSTRUTORA INGENIUM LTDA - EPP
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN REGINA DE TONI

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF: CPF:**Município de Capanema – PR**

Setor de Licitações

6.º Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTÔNIO MULLER, CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 014/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 02/07/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 014/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FÜLBER, CHÁCARA 79-83-B, SETOR N.E. COM UMA ÁREA DE 4.275,45 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 143/2014 para mais 02 (dois) meses a partir da data de término do 5º aditivo do contrato, devido à necessidade da finalização do pagamento por parte da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 01/07/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA MICEMETAL MULLER IND. E COMERCIO LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN IVO ANTÔNIO MULLER

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF: CPF:**Município de Capanema – PR**

Setor de Licitações

9º Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2012, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R PADRE CIRILO, 303 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, neste ato por seu representante legal, ALDEMIR COLUSSI, CPF:524.947.489-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 006/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contrato firmado em 19/06/2012, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 006/2012, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES LIGANDO A PONTO TURISTICO DO ROTEIRO DE TURISMO DOCE IGUAUSSU EM ATENDIMENTO AO SICOV Nº 76437/2011 E CONTRATO DE REPASSE Nº 37359-49/2011-MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA, conforme memorial descritivo (anexo 11) e formulário padronizado de proposta (anexo 06). Devido à necessidade do repasse financeiro pelo órgão concedente para posterior pagamento, aditivo-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 03 (três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas de contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 30/06/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR A.A. COLUSSI & CIA LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ALDEMIR COLUSSI

TESTEMUNHAS:

**Município de Capanema – PR**

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2015
Pregão Presencial Nº 029/2015

Data da Assinatura: 30/06/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP.

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GIP - PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 45.304,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e quatro reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal**Município de Capanema – PR**

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2015
Pregão Presencial Nº 030/2015

Data da Assinatura: 01/07/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



000129



A UDOP

INSTITUCIONAL

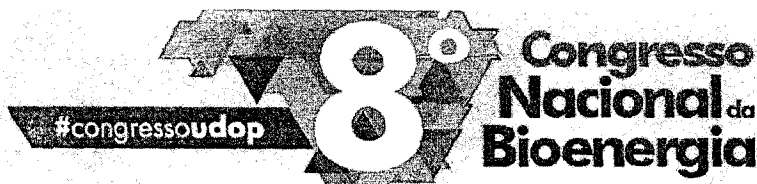
UNIUDOP

IMPRESA

DADOS DE MERCADO

SERVIÇOS

MAPAS



ONDE A INTELIGÊNCIA DO SETOR SE REÚNE

IMPRESA

Home > ÚLTIMAS NOTÍCIAS



MAIS LIDAS

Agência UDOP de Notícias

Editorias

Galerias

Mídias Sociais

RSS

TV UDOP

Apoio Cultural

Contatos

Petrobras anuncia reajuste de 15% no gás de botijão

01/09/15 - A Petrobras comunicou ao mercado nesta segunda-feira (31) reajuste de 15% no preço de gás liquefeito de petróleo (gás LP, o gás de cozinha) vendido em botijões de 13 quilos. Os novos preços entram em vigor nesta terça-feira (1º).

De acordo com o Sindigás (Sindicato das Empresas Distribuidoras de Gás LP), a alta para o consumidor será de cerca de R\$ 3 por botijão.

O reajuste garante à Petrobras receita extra de R\$ 105 milhões por mês -considerando a venda média mensal de 35 milhões de botijões.

É a primeira vez, desde 2002, que a estatal aumenta o preço do gás de 13 quilos. Naquele ano, a Petrobras passou a usar políticas diferentes de reajuste para os diversos usos do combustível.

O gás vendido para outros mercados, em vasilhames maiores ou a granel, acompanhou mais de perto os preços internacionais. Já o botijão de 13 quilos, mais popular, vinha sendo subsidiado.

O congelamento foi motivado por reclamações na campanha eleitoral de 2002, feitas pelo então candidato da situação, José Serra (PSDB), a respeito de seguidos aumentos dos combustíveis.

Para outros vasilhames, o reajuste mais recente (também de 15%) foi concedido em dezembro de 2014.

Segundo a ANP (Agência Nacional do Petróleo), o preço médio do botijão de 13 quilos no país era de R\$ 46,19 na semana passada. Com um reajuste médio de R\$ 3, o novo preço será superior a R\$ 49.

O gás de botijão tem peso de 1% no IPCA -influência equivalente à do pão francês.

O preço final de venda é livre e sofreu ajustes nos últimos anos de acordo com fatores de custos para os distribuidores e os revendedores.

Venda de ativos

A Folha apurou que a Petrobras recebeu, na sexta (28), duas propostas para a venda de fatia na Gaspetro, subsidiária que tem participação em 19 distribuidoras de gás canalizado no país.

As propostas foram entregues pela japonesa Mitsui e pela chinesa Beijing Gas.

O JPMorgan estima que a venda de 49% da Gaspetro possa render US\$ 1,3 bilhão.

Nicola Pamplona
Fonte: Folha de S. Paulo

Tweetar 0 G+1 0

ENVIAR POR E-MAIL

IMPRIMIR

Noticias Relacionadas:

- 17/09 - Mercado se equilibrará sozinho, diz CEO da Saudi Aramco
- 17/09 - Petrobras confirma estudar venda da Gaspetro
- 16/09 - Produção de petróleo e gás natural da Petrobras cresce e bate recorde em agosto
- 15/09 - Revisão de políticas e marco regulatório para petróleo e gás



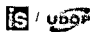
- 15/09 - Operação de guerra
- 16/09 - Moody's rebaixa perspectiva para o setor de petróleo e gás
- 16/09 - Produção de petróleo e gás natural da Petrobras cresce e bate recorde em agosto
- 16/09 - Produção de petróleo e gás da Petrobras sobe 3,1% em agosto, *tem novo recorde*
- 15/09 - Revisão de políticas e marco regulatório para petróleo e gás
- 14/09 - Consumo de GLP na indústria e no comércio diminui 5,57% em julho

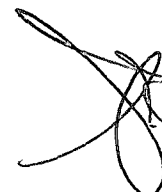
1100100

A UDOP	Institucional	UniUDOP	Imprensa	Dados de Mercado	Serviços	Mapas
<ul style="list-style-type: none"> • Associação • Assessoria • Estrutura Administrativa • Nossa História • Missão, Visão e Objetivos • Medalha da Agroenergia • Serviços Prestados • Vídeo Institucional • Apoio Cultural • Contatos 	<ul style="list-style-type: none"> • Comitês de Gestão • Convenios e Parcerias • Legislação • Sustentabilidade 	<ul style="list-style-type: none"> • A UniUDOP • Agenda • Atual/Palestras • Comitês de Gestão • Congresso Nacional da Bioenergia • Pós-Graduação • Qualifica • Seminário/Work shop • Apoio Cultural 	<ul style="list-style-type: none"> • Agência UDOP de Notícias • Editorias • Galerias • Mídias Sociais • R&S • TV UDOP • Apoio Cultural • Contatos 	<ul style="list-style-type: none"> • Boletins • Comércio Exterior • Conheciana • Colações • Indicador - Açúcar • Indicador - Etanol • Produção Brasileira 	<ul style="list-style-type: none"> • Biblioteca Virtual • Bolsa de Empregos • Bolsa de Negócios • Calendário de Eventos • Guia de Empresas • Índices Pluviométrico • Pesquisas UDOP • Previsão do Tempo • Usinas/Destilarias 	<ul style="list-style-type: none"> • Usinas/Destilarias • Bacias Hidrográficas

UDOP - União dos Produtores de Bioenergia
Praça João Pessoa, 26 - Centro - 16.010-450 - Araçatuba/SP - tel/fax: +55 (18) 2103-0528

2012 - Todos os direitos reservados

Desenvolvimento: 



Publicidade



00121

[Capa](#)
[Opinião](#)
[Economia](#)
[Internacional](#)
[Política](#)
[Negócios](#)
[Agronegócio](#)
[Finanças](#)
[Legislação](#)
[ESPECIAL/COLUMNAS](#)

[DC Auto](#)
[DC Franquia](#)
[DC Inovação](#)
[DC Mais](#)
[DC RH](#)
[DC Sustentabilidade](#)
[DC Tecnologia](#)
[DC Turismo](#)

82 anos

[HISTÓRIA](#)
[CADASTRE-SE](#)
[ASSINE](#)
[ANUNCIE AQUI](#)
[DC INTELIGÊNCIA](#)

Buscar

DIÁRIO DO COMÉRCIO



Login

Email

Senha

ENTRAR

ECONOMIA

19/2015

Petrobras anuncia reajuste de 15% no gás de botijão

[Tweetar](#) 0 | [G+](#) 0 | [Compartilhar](#) | [A-](#) [A+](#)

Rio de Janeiro - A Petrobras comunicou ao mercado ontem reajuste de 15% no preço de gás liquefeito de petróleo (GLP, o gás de cozinha) vendido em botijões de 13 quilos. Os novos preços entram em vigor hoje.

De acordo com o Sindicato das Empresas Distribuidoras de Gás LP (Sindigás), a alta para o consumidor será de cerca de R\$ 3 por botijão. O reajuste garante à Petrobras receita extra de de R\$ 105 milhões por mês - considerando a venda média mensal de 35 milhões de botijões.

a primeira vez, desde 2002, que a estatal aumenta o preço do gás de 13 quilos. Naquele ano, a Petrobras passou a usar políticas diferentes de reajuste para os diversos usos do combustível.

as vendido para outros mercados, em vasilhames maiores ou a granel, acompanhou mais de perto os preços internacionais. Já o botijão de 13 quilos, mais popular, vinha sendo subsidiado.

O congelamento foi motivado por reclamações na campanha eleitoral de 2002, feitas pelo então candidato da situação, José Serra (PSDB), a respeito de seguidos aumentos dos combustíveis. Para outros vasilhames, o reajuste mais recente (também de 15%) foi concedido em dezembro de 2014.

Segundo a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), o preço médio do botijão de 13 quilos no país era de R\$ 46,19 na semana passada. Com um reajuste médio de R\$ 3, o novo preço será superior a R\$ 49.

O gás de botijão tem peso de 1% no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - influência equivalente à do pão francês.

O preço final de venda é livre e sofreu ajustes nos últimos anos de acordo com fatores de custos para os distribuidores e os revendedores.

Venda de ativos - A Petrobras recebeu, na última

DC INTELIGÊNCIA

Saiba mais

MAIS LIDAS

Uso de extintor em automóvel é optativo

Dólar atinge maior cotação em 13 anos

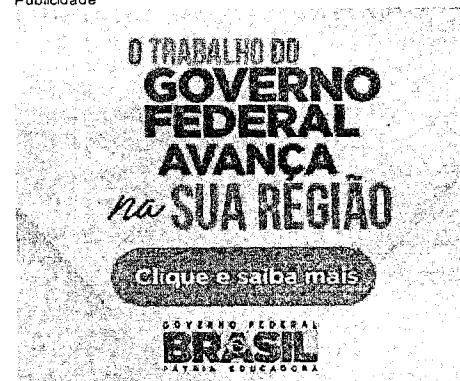
Novo Honda HR-V e Fit terão recall

Azul amplia voos em Conflins

Super Nosso terá fábrica de marca própria

Leia todas as notícias »

Publicidade



DC TECNOLOGIA

Take.net prevê faturamento de R\$ 45 milhões

IDEIAS: Dólar alto é oportunidade para o setor brasileiro de tecnologia da informação

TIM fecha parcerias estratégicas para ampliar cobertura móvel no Brasil

Setor de mineração recebe aliado

App para pagar dízimo é nova peça da tecnologia evangélica para conectar igreja e fiéis

Leia também

Empresários mineiros pessimistas

CNI registra maior queda no Icei nacional

Emprego no setor no Brasil diminui 6,4%

Bank of China descarta recuo nos aportes no País

Empresa capta R\$ 1,35 bi com debêntures

preços e à queda na produção nos Estados Unidos. O WTI fechou ontem cotado a US\$ 49,20 (alta de 8,8% no dia), e o Brent, a US\$ 54,15 (valorização de 8,19%). (FP)

sexta-feira, duas propostas para a venda de fatia na Gaspetro, subsidiária que tem participação em 19 distribuidoras de gás canalizado no país. As propostas foram entregues pela japonesa Mitsui e pela chinesa Beijing Gas. O JPMorgan estima que a venda de 49% da Gaspetro possa render US\$ 1,3 bilhão.

Depois de ser negociado nos menores patamares desde 2009, o barril disparou em meio à preocupação da Organização dos Países Exportadores de Petróleo (Opep) sobre o nível de

Publicidade



APROVEITE! ASSINE O DC E TENHA NOTÍCIAS EXCLUSIVAS



Leia também

19/09/2015

Empresários mineiros pessimistas

Índice de confiança chegou aos 32,9 pontos, o mais baixo da série histórica iniciada em 2005

19/09/2015

registra maior queda no Icel nacional

Brasília - Depois de um breve momento de estabilidade em agosto, o pessimismo do empresariado industrial voltou a bater recorde em setembro, de acordo com pesquisa divulgada na sexta-feira...

19/09/2015

Emprego no setor no Brasil diminui 6,4%

Rio - O número total de vagas formais na indústria recuou 0,7% em julho frente a junho, a sétima queda consecutiva, o que representa uma entrada no terceiro trimestre com...

19/09/2015

Bank of China descarta recuo nos aportes no País

São Paulo - O presidente da filial do Bank of China no Brasil, Zhang Guang Hua, reconheceu na sexta-feira que tanto a China quanto o Brasil passam por dificuldades econômicas, mas...

19/09/2015

Empresa capta R\$ 1,35 bi com debêntures

São Paulo - As pessoas físicas compraram quase 95% das debêntures de infraestrutura emitidas pela Vale. Na sexta-feira, a mineradora publicou o anúncio de encerramento...

Leia todas as notícias »

› ASSINE O DC

ACESSO COMPLETO aos conteúdos online e versão impressa.

Único jornal especializado em Economia, Negócios e Gestão de Minas Gerais.

Ferramenta indispensável para fazer bons negócios.

R\$ 39,88 MÊS



› EDIÇÃO IMPRESSA



19 de setembro de 2015

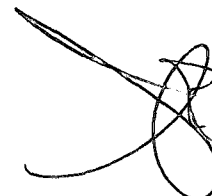
Conteúdo exclusivo para assinantes

› NEWSLETTER

O melhor conteúdo exclusivo e gratuito no seu e-mail:

CADASTRAR

› DC NO FACEBOOK



Editorias

Opinião
Economia
Internacional
Política
Negócios
Agronegócio
Finanças
Legislação

Diário do Comércio

Capa
História
Expediente
Edição Impressa
Revista DC Análise
Política de Privacidade

Produtos

Anúncio
Assinatura Online
Assinatura Impressa

Diário com Você

RSS
Twitter
LinkedIn
Google+
Facebook
Instagram
Newsletter

Atendimento

Fale conosco
Pontos de vendas

Área do Assinante

Login
Cadastre-se

000133



MENU

G1

Economia

BUSCAR

MENU

G1

Economia

BUSCAR

000134

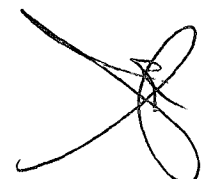
Seu Dinheiro

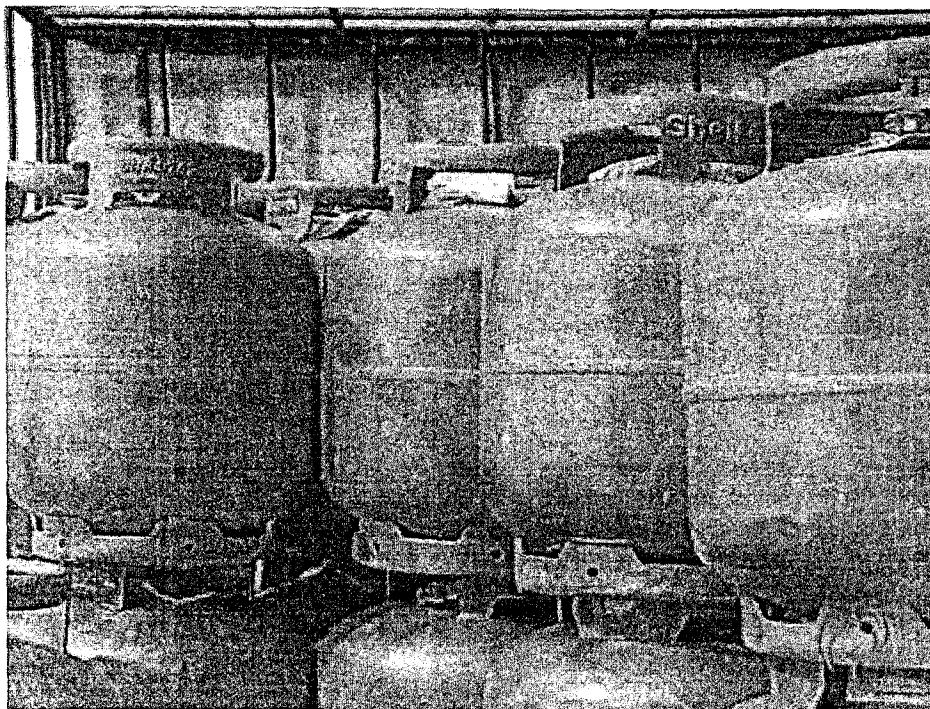
31/08/2015 20h17 - Atualizado em 31/08/2015 20h45

Gás de cozinha terá aumento de 15% a partir de terça, diz Petrobras

Segundo a Petrobras, este é o primeiro aumento desde dezembro de 2002. Será reajustado o preço do gás liquefeito de petróleo para uso residencial.

Do G1, em São Paulo





000135

Petrobras divulgou comunicado à imprensa informando sobre o aumento (Foto: Reprodução/RPC TV)

Petrobras informou nesta segunda-feira (31) que reajustará os preços de gás liquefeito de petróleo para uso residencial, envasado em botijões de até 13 kg (GLP P-13).

Segundo nota enviada à imprensa, a alta média será de 15% e entra em vigência a partir de desta terça (1).

Segundo a Petrobras, este é o primeiro aumento do preço do gás de cozinha desde dezembro de 2002.

Em nota divulgada na sexta-feira (28), o Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo (Sindicagás) havia informado que haveria o aumento, sem precisar de quanto seria.

De acordo com o Sindicagás, o presidente da Sergás (sindicato das revendedoras), Robson Carneiro dos Santos, afirma que o reajuste será repassado ao consumidor. "Não tem como segurar o preço final por muito tempo porque os nossos custos também subiram muito", afirmou, segundo nota divulgada no site do sindicato.

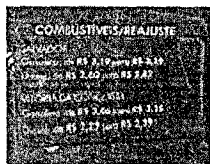
saiba mais

- [Preço do gás de cozinha aumentará em 8% a partir do mês de setembro](#)
- [Sindicato anuncia reajuste de 11% no preço do gás de cozinha na Paraíba](#)
- [Preço de botijão de gás aumenta até R\\$ 6 em Campinas e Piracicaba](#)

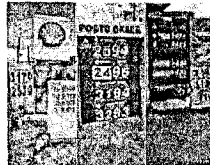
tópicos:

- [Economia](#),
- [Petrobras](#),
- [Seu Dinheiro](#)

veja também



• [Um dia após anúncio de reajuste, preço do combustível aumenta na BA](#)
08/11/2014



• [Após anúncio de reajuste, preço do combustível é mantido em Salvador](#)
07/11/2014

[RSS](#)

[Twitter](#)

[Facebook](#)

000136
[Login](#)

Jornal do Brasil

Terça-feira, 15 de setembro de 2015

• [Economia](#)

Economia

01/09 às 06h18 - Atualizada em 01/09 às 06h20


Petrobras reajusta preço do botijão de gás de 13 kg em 15% a partir desta terça

Agência Brasil

+A-Almprimir

PUBLICIDADE

A Petrobras anunciou segunda-feira (31) que o preço do gás liquefeito de petróleo (GLP) para uso residencial, envasado em botijões de até 13 quilos, foi reajustado em 15% em média. O percentual, segundo a companhia, passa a valer a partir desta terça-feira (1º/9).





Município de Capanema - PR

DESPACHO

000137

Com efeito, ante o requerimento pleiteado pela empresa DIDIGAS COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA - EPP, determino o encaminhamento à Procuradoria do Município de Capanema - PR para deliberar acerca da viabilidade do Processo.

Capanema – PR, 21 de Setembro de 2015.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

000138

PARECER JURÍDICO Nº 112/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO. ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Requerimento apresentado pela empresa DIDIGÁS COMÉRCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA – EPP., cujo objeto é o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado na ata, reajustando em 15% do valor do item 1 (Carga de gás liquefeito de petróleo GLP com 13Kg, envasado), em virtude do reajuste de preços anunciado pela Petrobrás no dia 01/09/2015.

Constam no PA o requerimento da empresa contratada protocolado sob o nº 67.219, de 18 de setembro de 2015, quatro notícias veiculadas nos meios de comunicação e o despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal.

É o relatório.

2. PARECER

O art. 65, II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, prevê a possibilidade de alteração contratual por acordo entre as partes *para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro*



Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

000139

*inicial do contrato, na hipótese de **sobreverem** fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

No mesmo sentido, vale transcrever trecho da Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços:

“CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.” (destaquei)

Denota-se, deveras, que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos possibilita a referida espécie de aditivo contratual, todavia, impõe condições e hipótese a serem observadas, o que analisaremos a seguir.

Um dos requisitos para possibilitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é a **superveniência** de fato imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis.

Neste prisma, oportuno mencionar que a superveniência apontada no comando legal possui como termo inicial parâmetro a apresentação da proposta, isto é, a sessão pública que definiu a empresa vencedora do certame.

Assim, todos os fatos que alteraram, de alguma forma, o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, após a realização do certame, são passíveis de serem observados para reequilibrar os termos financeiros da de registro de preços.



Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

000140

Com efeito, o reestabelecimento da equação econômica-financeira depende da concretização de um evento posterior à formulação da proposta, identificável como causa de agravamento da posição do particular.

Portanto, por princípio lógico, exige-se que a elevação dos encargos não derive de evento ocorrido antes da formulação das propostas, pois neste caso o licitante já saberia da ocorrência do evento danoso e, deveras, resolveu participar mesmo assim do certame licitatório, sujeitando-se ao preço que a Administração Municipal delimitou.

Nesta hipótese é que se insere o presente caso, pois a apresentação das propostas ocorreu até o dia 24/06/2015, entretanto, o evento que determinou a elevação dos preços foi anunciado pela Petrobrás no dia 01/09/2015, como ressaltou a própria empresa no seu requerimento.

Logo, a Contratada não poderia prever que durante a validade da Ata de Registro de Preços pudesse ocorrer a elevação no valor do item 1 da ata de registro de preços, na ordem de 15%.

Nesse espeque, verifica-se que o reajuste anunciado pela Petrobrás no mês de setembro de 2015 deve ser entendido como um fato superveniente a ata de registro de preços celebrada que ensejaria o reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado, pois a apresentação das propostas ocorreu no mês de junho do corrente ano.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).



Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

000141

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo sob análise, **desde que sejam providenciados**:

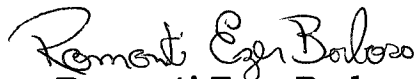
a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

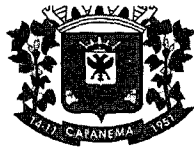
c) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 22 de setembro de 2015.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador do Município
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

DESPACHO

000142

Dessarte, pelas razões emanadas pela Procuradoria Jurídica, as quais opinam pela plena viabilidade do processo, delibero pelo deferimento do reajuste de preço, nos termos sugeridos pela Procuradoria Jurídica.

Capanema – PR, 23 de Setembro de 2015.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema – PR

000143

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 104/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema - PR, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a R PIAUÍ, nº 458 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.076.643/0001-03, neste ato por seu representante legal, EMERSON DE SÁ, CPF:746.520.369-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 029/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 30/06/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 029/2015, entre as partes acima identificadas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Conforme requerimento protocolado sob o nº 67219, no dia 18/09/2015, e o parecer jurídico nº 112/2015, fica reajustado o valor do item 01 (carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) com 13kg, envasado) da presente ata de registro de preços para R\$ 55,54.

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário reajustado
1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg, ENVASADO	SUPERGAS BRAS	UN	194,00	55,54

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços originária, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR 23/09/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

DIDIGAS - COM. DE GAS E TRANSP. LTDA - EPP
EMERSON DE SÁ

TESTEMUNHAS:

DANIELLE F. CIBRIANI
RG 10714410-0
CPF 054726052-55

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122
CAPANEMA - PR

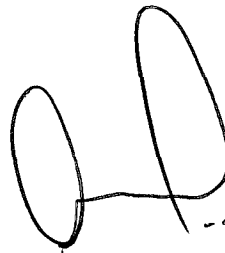
Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04

000145


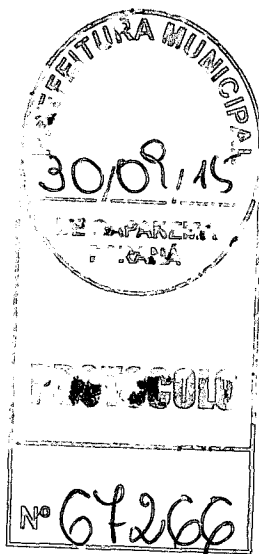
**EXMA.
SENHORA PREFEITA MUNICIPAL
DE CAPANEMA - PR**

A empresa **DIDIGAS COMÉRCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.076.643/0001-03, com sede e foro à Avenida Independência, nº 2343, Bairro São Cristóvão, Capanema – PR, através de seu representante abaixo assinando, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excia, **REQUERER O REAJUSTE DE PREÇOS DE 11 %** do item 02 (carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) com 45 kg, envasado) da Ata de Registro de Preços nº 104/2015, referente ao Pregão Presencial nº 029/2015, em virtude do reajuste de preços anunciado pela Petrobrás no dia 24/09/2015, conforme documentos emitidos e notícias publicadas em importantes e confiáveis meios de comunicação, que estão anexadas a este requerimento.

Sendo assim, nestes termos citados e provados, pede e aguarda deferimento.



EMERSON DE SÁ
CPF: 746.520.369-49
Representante Legal



000146

São Paulo, 24 de setembro de 2015.

Assunto: Readequação do preço de faturamento de GLP em decorrência do aumento nos custos de matéria-prima

Prezado Cliente Ultragaz,

Informamos que a partir de 25/09 a Petrobras reajustará os preços do GLP Granel e das embalagens acima de P13 nas refinarias.

Em decorrência deste aumento nos preços de matéria prima, tornou-se necessário promovermos uma readequação de 11% sobre os preços vigentes no volume a Granel e embalagens acima de P13. Os novos preços estão em vigor desde o dia 25/09.

Cordiais Saudações,
Gerência de Precificação

Cia Ultragaz S/A
Av. Brigadeiro Luis Antônio, 1343
Bola Vista, São Paulo, SP Brasil
CEP 01317910



Unidade de Apoio ao Cliente Empresarial
Tel: 4003-1616 (Regiões metropolitanas)
0800 886 1616 (Demais regiões)
e-mail: apoioaocliente@ultragaz.com.br



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.
PETROBRAS

000147

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2015.

Prezado Laércio,

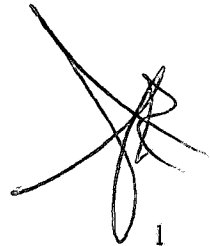
A Petrobras confirma o reajuste às distribuidoras, no percentual médio de 11% e vigência a partir de 25/09/2015, dos preços de comercialização do GLP destinado aos usos industrial, comercial e granel. As cláusulas de sigilo presentes nos contratos firmados entre a Petrobras e seus Clientes impedem a divulgação dos preços ou percentuais específicos de um local.

Adicionalmente, informamos que o reajuste foi aplicado em todos os pontos de venda da Petrobras, em percentuais variáveis. O índice de 11% refere-se à média Brasil.

A Petrobras esclarece, também, que o preço do GLP destinado ao uso residencial, comercializado em botijões de até 13kg (conhecido como P13 ou gás de cozinha), não está incluído nesse reajuste.

Atenciosamente,

Cynthia Antunes Nogueira da Silva
Gerente de Comércio de GLP
Abastecimento – Marketing e Comercialização



1

◦ BOVESPA
-1,02%

◦ DÓLAR COM
-0,39%

◦ PESO ARG
-0,02%

◦ EURO
-0,12%

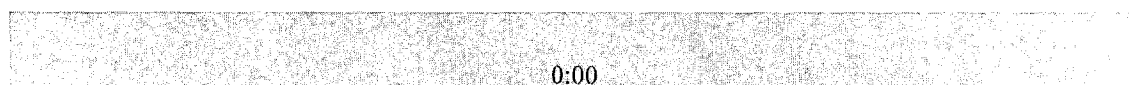
000148

Petrobras

Petrobras eleva em 11% preço do gás para uso industrial e comercial

 **REUTERS** Marta Nogueira e Roberto Samora
24/09/201520h21

Ouvir texto



0:00

Imprimir Comunicar erro

RIO DE JANEIRO/SÃO PAULO (Reuters) - A Petrobras vai aumentar em 11 por cento o preço do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para consumo industrial, comercial e granel nas refinarias em todo o Brasil, a partir da 0h de sexta-feira, disse a empresa nesta quinta-feira.

"A companhia estima que o impacto desse reajuste no preço de venda ao consumidor final, que varia de acordo com a sua destinação, seja da ordem de 5 por cento", acrescentou a estatal em nota.

Segundo a empresa, o reajuste não abrange o GLP destinado ao uso residencial, conhecido como gás de cozinha, o qual já havia sido reajustado em 15 por cento em 1º de setembro. A estatal não reajustava o chamado botijão desde 2002..

O reajuste do gás industrial havia sido informado mais cedo pelo Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo



(Sindicás), que divulgara uma alta de 12 por cento, um ponto percentual acima do reportado pela Petrobras.

MMU149

O último aumento desse produto aconteceu em dezembro do ano passado, quando a Petrobras subiu os preços em 15 por cento, segundo o sindicato.

"Nós fomos pegos de surpresa", afirmou o presidente do Sindicás, Sergio Bandeira de Mello, em entrevista à Reuters.

Como o reajuste de preços é nas refinarias, a alta aos consumidores pode ser diferenciada, dependendo de fatores de mercado, custos, logística e distribuição, explicou o sindicato.

IMPACTOS NO MERCADO

Cálculos do Sindicás apontam que os preços do GLP envasado em embalagens acima de 13 kg serão, a partir de sexta, cerca de 58 por cento mais altos do que os pagos pela Petrobras ao importar o produto, disse Bandeira de Mello, indicando que a estatal deverá elevar suas margens.

Isso porque o gás envasado em embalagens acima de 13 kg será vendido às distribuidoras do produto por 1.780 reais por tonelada, enquanto a petroleira pratica na importação atualmente cerca de 1.122 reais a tonelada, segundo estimativas do Sindicás.

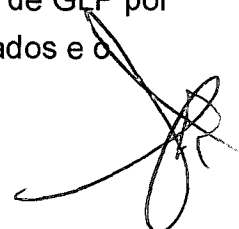
A conta foi feita considerando 1 dólar a 4,15 reais.

"Por que esse aumento se faz necessário hoje, honestamente, a gente não conseguiu ainda entender", disse Bandeira de Mello.

Apesar disso, o presidente do Sindicás ponderou que o GLP no Brasil permanece competitivo.

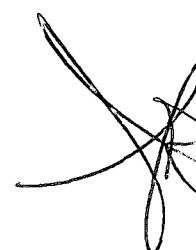
"O produto continua extremamente competitivo em relação a outros energéticos, a gente não está perdendo competitividade nem com energia elétrica, nem com gás natural", destacou.

O Brasil consome, atualmente, cerca de 7,4 milhões de toneladas de GLP por ano. Desse montante, aproximadamente 25 por cento são importados e o restante é produzido no Brasil.



O consumo industrial é responsável por 29 por cento da demanda, explicou Bandeira de Mello.

Outra distorção, na avaliação do presidente do Sindigás, é que o preço do GLP envasado em embalagens de até 13 kg é atualmente de 1.010 reais por tonelada, ou cerca de 76 por cento mais barato do que o envasado em embalagens maiores.





000151

Município de Capanema - PR

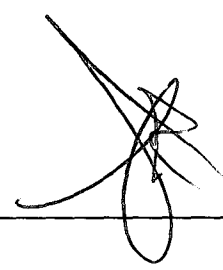
DESPACHO

Com efeito, ante a solicitação pleiteada pela empresa DIDGÁS COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA - EPP, determino o encaminhamento à Procuradoria do Município de Capanema - PR para deliberar acerca da viabilidade do Processo.

Capanema – PR, 30 de Setembro de 2015.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL





Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

0000152

PARECER JURÍDICO Nº 117/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO. ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria o Requerimento apresentado pela empresa DIDIGÁS COMÉRCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA – EPP., cujo objeto é o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado na ata, reajustando em 11% do valor do item 2 (Carga de gás liquefeito de petróleo GLP com 45Kg, envasado), em virtude do reajuste de preços anunciado pela Petrobrás, com vigência a partir do dia 24/09/2015.

Constam no PA o requerimento da empresa contratada protocolado sob o nº 67.266, de 30 de setembro de 2015, três notícias veiculadas nos meios de comunicação e o despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal.

É o relatório.

2. PARECER

O art. 65, II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, prevê a possibilidade de alteração contratual por acordo entre as partes *para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro*



Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

000153

*inicial do contrato, na hipótese de **sobreverem** fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

No mesmo sentido, vale transcrever trecho da Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços:

“CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.” (destaquei)

Denota-se, deveras, que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos possibilita a referida espécie de aditivo contratual, todavia, impõe condições e hipóteses a serem observadas, o que analisaremos a seguir.

Um dos requisitos para possibilitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é a **superveniência** de fato imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis.

Neste prisma, oportuno mencionar que a superveniência apontada no comando legal possui como termo inicial parâmetro a apresentação da proposta, isto é, a sessão pública que definiu a empresa vencedora do certame.

Assim, todos os fatos que alteraram, de alguma forma, o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, após a realização do certame, são passíveis de serem observados para reequilibrar os termos financeiros da de registro de preços.



Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

000154

Com efeito, o reestabelecimento da equação econômica-financeira depende da concretização de um evento posterior à formulação da proposta, identificável como causa de agravamento da posição do particular.

Portanto, por princípio lógico, exige-se que a elevação dos encargos não derive de evento ocorrido antes da formulação das propostas, pois neste caso contrário o licitante já saberia da ocorrência do evento danoso e, deveras, resolveu participar mesmo assim do certame licitatório, sujeitando-se ao preço que a Administração Municipal delimitou.

Nesta hipótese é que se insere o presente caso, pois a apresentação das propostas ocorreu até o dia 24/06/2015, entretanto, o evento que determinou a elevação dos preços foi anunciado pela Petrobrás no dia 24/09/2015, como ressaltou a própria empresa no seu requerimento.

Logo, a Contratada não poderia prever que durante a validade da Ata de Registro de Preços pudesse ocorrer a elevação no valor do item 2 da ata de registro de preços, na ordem de 11%.

Nesse espeque, verifica-se que o reajuste anunciado pela Petrobrás no mês de setembro de 2015 deve ser entendido como um fato superveniente a ata de registro de preços celebrada que ensejaria o reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado, pois a apresentação das propostas ocorreu no mês de junho do corrente ano.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).



Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

000155

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo sob análise, **desde que sejam providenciados**:

a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 01 de outubro de 2015.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador do Município
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

000156

DESPACHO

Dessarte, pelas razões emanadas pela Procuradoria Jurídica, as quais opinam pela plena viabilidade do processo, delibero pelo deferimento do reajuste de preços, nos termos sugeridos pela Procuradoria Jurídica.

Capanema – PR, 01 de Outubro de 2015.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema – PR

000157

Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 104/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema - PR, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a R PIAUÍ, nº 458 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.076.643/0001-03, neste ato por seu representante legal, EMERSON DE SÁ, CPF:746.520.369-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 029/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 30/06/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 029/2015, entre as partes acima identificadas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Conforme requerimento protocolado sob o nº 67266, no dia 30/09/2015, e o parecer jurídico nº 117/2015, fica reajustado o valor do item 02 (carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) com 45 kg, envasado) da presente ata de registro de preços para R\$ 251,97.

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário reajustado
2	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg, ENVASADO.	SUPERGASBRAS	UN	87,00	251,97

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços originária, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

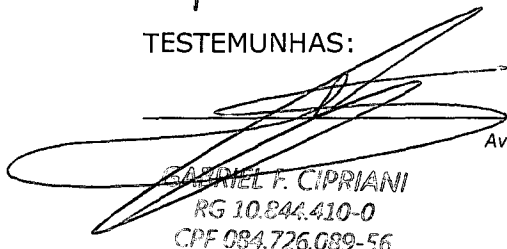
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR 01/10/2015.

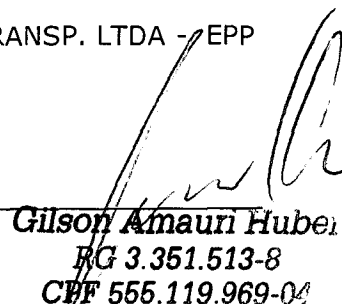

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN


DIDIGAS - COM. DE GAS E TRANSP. LTDA - EPP
EMERSON DE SÁ

TESTEMUNHAS:


GABRIEL F. CIPRIANI
RG 10.844.410-0
CPF 084.726.089-56

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122
CAPANEMA - PR


Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04

158



Município de Capanema - PR

29/15



Município de Capanema - PR



Município de Capanema - PR

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Pedro Viana Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, inscrita no CNPJ nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, DECIDINDO UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 006/2012, de 23 de março de 2014, concernente ao contrato de prestação de serviços de manutenção de equipamentos eletrônicos, firmado com a empresa MARCIO LUIZ TONINI ME, inscrita no CNPJ nº 16.987.959/0001-71, representada por MARCIO LUIZ TONINI, brasileiro, inscrito no CPF nº 832.030.369-91, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR e ROBINSON KAZAMIRCAZAK, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 017.233.739-90, residente e domiciliado em Pinarópolis/PR, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando a ausência de prazo para manifestação sobre o rescisão contratual por parte da empresa;

Considerando a situação de inadimplência da CONTRATADA, o que impede a conclusão do Contrato nº 006/2012, de 23 de março de 2014, e das determinações contidas no edital e anexos da Condição nº 01/2014, para execução do pavimentação política concluída em meio pedras irregulares, conforme projeto básico anexo ao processo.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir unilateralmente o Contrato nº 006/2012, de 23 de março de 2014, considerando a situação de inadimplência da CONTRATADA, o que impede a conclusão do Contrato nº 006/2012, de 23 de março de 2014, e das determinações contidas no edital e anexos da Condição nº 01/2014, para execução do pavimentação política concluída em meio pedras irregulares, conforme projeto básico anexo ao processo.

Art. 2º No tocante as sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penas e danos, será aberto processo administrativo, a ser processado pelo Conselho Permanente de Licitação, a fim de apurar as sanções cabíveis em caso, respeitando-se o princípio da contratualidade e ampla defesa, nos moldes estabelecidos no art. 86 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Somente após a decisão final do processo administrativo se repurar o saldo que a empresa terá direito a receber pelos serviços efetivamente prestados, considerando a rescisão realizada no dia 11 de setembro de 2015 pelo Excmo. Sr. Prefeito Municipal.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I, II, III, V, VI, VII e VIII do CV, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a cláusula décima nona do contrato e item 22 do edital de licitação.

O presente Termo de Rescisão será publicado no Diário Oficial do Município.

Capanema/PR, 18 de setembro de 2015

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR



Município de Capanema - PR



Município de Capanema - PR

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 296/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrita no CNPJ nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTÃO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.770.952/0001-97, neste ato por seu representante legal, AYSÓN AUGUSTO PADILHA, CPF: 030.534.929-44 no fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 019/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Confirma contrato firmado em 08/12/2014, objeto do Edital de licitação, modalidade Tomada de preços nº 019/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSÓRIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, no ato a SUPRESSÃO DE 25% na presente contratação, referente aos meses de Setembro, Outubro e Novembro de 2015, conforme Cláusula décima quinta, considerando o Decreto Municipal nº 600/2015, que dispõe sobre a contagem das despesas em virtude da arrecadação para manter as condições de equilíbrio orçamentário e despesas no âmbito das finanças Municipais, e também o grande desequilíbrio financeiro que assola o país. A execução normal do presente contrato permanecerá a partir do início do mês de Dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 28 de Setembro de 2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR OSENVOLVER - GESTÃO E PLAN. - EIRELI - ME LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN AYSÓN AUGUSTO PADILHA

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema - PR



Sector de Licitações

10º Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2012, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. PADRE CIRILO, nº 303 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, neste ato por seu representante legal, ALDEMIR COLUSSI, CPF: 524.947.489-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 006/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contrato firmado em 19/06/2012, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 006/2012, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO PÉDREGRA COM PEDRAS IRREGULARES LIGANDO A PONTO TURÍSTICO DO ROTEIRO DE TURISMO DE COLEGUASSU EM ATENDIMENTO AO SICONV Nº 76.437/2011 E CONTRATO DE REPOSE Nº 373569-4/9/2011-MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA, conforme memorial descritivo (anexo 11) e formulário padronizado de proposta (anexo 06). Conforme solicitação, justificativa técnica e o Parecer Jurídico nº 113/2015, aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 04 (quatro) meses, para a possibilidade da realização do pagamento devido à empresa, assim que repassados os valores pelo Ministério do Turismo ao Município de Capanema - PR, o que não ocorreu ainda devido à notória crise financeira que assola o País.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 30/09/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR A.A. COLUSSI & CIA LTDA LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ALDEMIR COLUSSI

TESTEMUNHAS:

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2015

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO (TRATOR DE ESTEREAIS) COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 118 HP E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07, DECORRENTES DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ (PROMAP).

Abertura das propostas: 15:00 horas do dia 15 de Outubro de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 02 de Outubro de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



Município de Capanema - PR



Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 31 de Março de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani Pregoeiro



Município de Capanema - PR



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 6.020, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 707.000,00.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.540, de 15 de dezembro de 2014 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETO:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 707.000,00 (setecentos e sete mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

- ORÇÃO: 04-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 0401 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADE: 0411-001-0000 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO... FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 10.000,00 (receita por cancelamento)
ORÇÃO: 07-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES UNIDADE: 0701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADE: 0711-001-0000 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO... FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 10.000,00 (receita por cancelamento)
ORÇÃO: 09-SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATIVIDADE: 0911-001-0000 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE... FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 10.000,00 (receita por cancelamento)
ORÇÃO: 11-SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL UNIDADE: 1101 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ATIVIDADE: 1101-001-0000 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO... FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 10.000,00 (receita por cancelamento)
ORÇÃO: 12-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS UNIDADE: 1201 - DEPARTAMENTO DE PROJETOS ATIVIDADE: 1201-001-0000 - ATIV. DO DEPTO. DE PROJETOS... FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 25.000,00 (receita por cancelamento)
ORÇÃO: 13-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES UNIDADE: 1301 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ATIVIDADE: 1301-001-0000 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO... FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 10.000,00 (receita por cancelamento)
ORÇÃO: 14-SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 1401 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE ATIVIDADE: 1401-001-0000 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE... FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 10.000,00 (receita por cancelamento)
ORÇÃO: 15-SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 1501 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE ATIVIDADE: 1501-001-0000 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE... FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 10.000,00 (receita por cancelamento)
ORÇÃO: 16-SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 1601 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE ATIVIDADE: 1601-001-0000 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE... FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 10.000,00 (receita por cancelamento)
ORÇÃO: 17-SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 1701 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE ATIVIDADE: 1701-001-0000 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE... FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 10.000,00 (receita por cancelamento)
ORÇÃO: 18-SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 1801 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE ATIVIDADE: 1801-001-0000 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE... FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 10.000,00 (receita por cancelamento)
ORÇÃO: 19-SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 1901 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE ATIVIDADE: 1901-001-0000 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE... FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 10.000,00 (receita por cancelamento)
ORÇÃO: 20-SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 2001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE ATIVIDADE: 2001-001-0000 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE... FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 10.000,00 (receita por cancelamento)
ORÇÃO: 21-SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 2101 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE ATIVIDADE: 2101-001-0000 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE... FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 10.000,00 (receita por cancelamento)
ORÇÃO: 22-SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 2201 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE ATIVIDADE: 2201-001-0000 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE... FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 10.000,00 (receita por cancelamento)
ORÇÃO: 23-SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 2301 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE ATIVIDADE: 2301-001-0000 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE... FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 10.000,00 (receita por cancelamento)
ORÇÃO: 24-SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 2401 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE ATIVIDADE: 2401-001-0000 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE... FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 10.000,00 (receita por cancelamento)
ORÇÃO: 25-SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 2501 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE ATIVIDADE: 2501-001-0000 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE... FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 10.000,00 (receita por cancelamento)
ORÇÃO: 26-SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 2601 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE ATIVIDADE: 2601-001-0000 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE... FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 10.000,00 (receita por cancelamento)
ORÇÃO: 27-SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 2701 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE ATIVIDADE: 2701-001-0000 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE... FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 10.000,00 (receita por cancelamento)
ORÇÃO: 28-SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 2801 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE ATIVIDADE: 2801-001-0000 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE... FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 10.000,00 (receita por cancelamento)
ORÇÃO: 29-SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 2901 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE ATIVIDADE: 2901-001-0000 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE... FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 10.000,00 (receita por cancelamento)
ORÇÃO: 30-SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 3001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE ATIVIDADE: 3001-001-0000 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE... FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 10.000,00 (receita por cancelamento)
ORÇÃO: 31-SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 3101 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE ATIVIDADE: 3101-001-0000 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE... FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 10.000,00 (receita por cancelamento)
ORÇÃO: 32-SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 3201 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE ATIVIDADE: 3201-001-0000 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE... FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 10.000,00 (receita por cancelamento)
ORÇÃO: 33-SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 3301 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE ATIVIDADE: 3301-001-0000 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE... FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 10.000,00 (receita por cancelamento)
ORÇÃO: 34-SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 3401 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE ATIVIDADE: 3401-001-0000 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE... FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 10.000,00 (receita por cancelamento)
ORÇÃO: 35-SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 3501 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE ATIVIDADE: 3501-001-0000 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE... FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 10.000,00 (receita por cancelamento)
ORÇÃO: 36-SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 3601 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE ATIVIDADE: 3601-001-0000 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE... FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 10.000,00 (receita por cancelamento)
ORÇÃO: 37-SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 3701 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE ATIVIDADE: 3701-001-0000 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE... FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 10.000,00 (receita por cancelamento)
ORÇÃO: 38-SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 3801 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE ATIVIDADE: 3801-001-0000 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE... FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 10.000,00 (receita por cancelamento)
ORÇÃO: 39-SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 3901 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE ATIVIDADE: 3901-001-0000 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE... FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 10.000,00 (receita por cancelamento)
ORÇÃO: 40-SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 4001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE ATIVIDADE: 4001-001-0000 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE... FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 10.000,00 (receita por cancelamento)
ORÇÃO: 41-SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 4101 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE ATIVIDADE: 4101-001-0000 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE... FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 10.000,00 (receita por cancelamento)
ORÇÃO: 42-SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 4201 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE ATIVIDADE: 4201-001-0000 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE... FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 10.000,00 (receita por cancelamento)
ORÇÃO: 43-SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 4301 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE ATIVIDADE: 4301-001-0000 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE... FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 10.000,00 (receita por cancelamento)
ORÇÃO: 44-SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 4401 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE ATIVIDADE: 4401-001-0000 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE... FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 10.000,00 (receita por cancelamento)
ORÇÃO: 45-SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 4501 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE ATIVIDADE: 4501-001-0000 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE... FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 10.000,00 (receita por cancelamento)
ORÇÃO: 46-SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 4601 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE ATIVIDADE: 4601-001-0000 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE... FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 10.000,00 (receita por cancelamento)
ORÇÃO: 47-SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 4701 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE ATIVIDADE: 4701-001-0000 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE... FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 10.000,00 (receita por cancelamento)
ORÇÃO: 48-SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 4801 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE ATIVIDADE: 4801-001-0000 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE... FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 10.000,00 (receita por cancelamento)
ORÇÃO: 49-SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 4901 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE ATIVIDADE: 4901-001-0000 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE... FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 10.000,00 (receita por cancelamento)
ORÇÃO: 50-SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 5001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE ATIVIDADE: 5001-001-0000 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE... FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 10.000,00 (receita por cancelamento)
ORÇÃO: 51-SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 5101 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE ATIVIDADE: 5101-001-0000 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE... FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 10.000,00 (receita por cancelamento)
ORÇÃO: 52-SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 5201 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE ATIVIDADE: 5201-001-0000 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE... FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 10.000,00 (receita por cancelamento)
ORÇÃO: 53-SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 5301 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE ATIVIDADE: 5301-001-0000 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE... FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 10.000,00 (receita por cancelamento)
ORÇÃO: 54-SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 5401 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE ATIVIDADE: 5401-001-0000 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE... FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 10.000,00 (receita por cancelamento)
ORÇÃO: 55-SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 5501 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE ATIVIDADE: 5501-001-0000 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE... FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 10.000,00 (receita por cancelamento)
ORÇÃO: 56-SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 5601 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE ATIVIDADE: 5601-001-0000 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE... FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 10.000,00 (receita por cancelamento)
ORÇÃO: 57-SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 5701 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE ATIVIDADE: 5701-001-0000 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE... FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 10.000,00 (receita por cancelamento)
ORÇÃO: 58-SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 5801 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE ATIVIDADE: 5801-001-0000 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE... FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 10.000,00 (receita por cancelamento)
ORÇÃO: 59-SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 5901 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE ATIVIDADE: 5901-001-0000 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE... FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 10.000,00 (receita por cancelamento)
ORÇÃO: 60-SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 6001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE ATIVIDADE: 6001-001-0000 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE... FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 10.000,00 (receita por cancelamento)
ORÇÃO: 61-SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 6101 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE ATIVIDADE: 6101-001-0000 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE... FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 10.000,00 (receita por cancelamento)
ORÇÃO: 62-SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 6201 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE ATIVIDADE: 6201-001-0000 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE... FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 10.000,00 (receita por cancelamento)
ORÇÃO: 63-SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 6301 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE ATIVIDADE: 6301-001-0000 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE... FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 10.000,00 (receita por cancelamento)
ORÇÃO: 64-SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 6401 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE ATIVIDADE: 6401-001-0000 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE... FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 10.000,00 (receita por cancelamento)
ORÇÃO: 65-SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 6501 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE ATIVIDADE: 6501-001-0000 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE... FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 10.000,00 (receita por cancelamento)
ORÇÃO: 66-SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 6601 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE ATIVIDADE: 6601-001-0000 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE... FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 10.000,00 (receita por cancelamento)
ORÇÃO: 67-SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 6701 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE ATIVIDADE: 6701-001-0000 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE... FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 10.000,00 (receita por cancelamento)
ORÇÃO: 68-SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 6801 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE ATIVIDADE: 6801-001-0000 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE... FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 10.000,00 (receita por cancelamento)
ORÇÃO: 69-SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 6901 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE ATIVIDADE: 6901-001-0000 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE... FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 10.000,00 (receita por cancelamento)
ORÇÃO: 70-SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 7001 - DEPARTAMENTO

PUBLICAÇÕES LEGAIS



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 08 de Abril de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 07 de Julho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PIÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 07 de Julho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ROD PR-182, KM 464,05, S/N - CEP: 85770000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.203.950/0001-98, neste ato por seu representante legal, CARLOS EDUARDO VENDEL, CPF: 029.283.949-90 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 005/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 03/04/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 005/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO AGRÍCOLA PRÉ-MOLDADO, COM ÁREA TOTAL DE 450,00 M², LOCALIZADO NA LINHA ESTRELA DOESTE (LOTE 113 DA GLEBA 114-CPI), EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 806016/2014/MAPA/CAIXA - PROCESSO 1019503-41/2014, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 06 (seis) meses, conforme parecer jurídico nº 118/2015, em virtude do não repasse dos aportes financeiros por parte do Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento ao Município, devido a notória crise financeira que assola o país, salientando também, que o excesso de chuva na região atrapalhou o andamento da obra, conforme dados meteorológicos apresentados.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 07/10/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN CARLOS EDUARDO VENDEL

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. TANDIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.093/0001-54, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF: 046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 008/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 08/06/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 008/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) BARRACÕES PRÉ-MOLDADOS ABERTOS, LOCALIZADOS NA CHACARA 114, SETOR S.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 190,68 M² CADA, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o presente contrato para mais 12 (doze) meses, baseado no parecer jurídico nº 128/2015, em virtude da queda significativa de arrecadação dos cofres públicos e a diminuição de arrecadação dos Impostos Sobre Serviços - ISS, visto que a obra está sendo executada com recursos próprios. Sendo assim, se necessária de um período mais prolongado para a execução, pois dependa da disponibilidade das verbas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 07/10/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR FACHINELLO CONST. E ENG. LTDA - ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ROBERTO MATTES FACHINELLO

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

2º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 104/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa DIOIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema - PR, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DIOIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. PIALA, nº 438 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.075.643/0701-03, neste ato por seu representante legal, EMERSON DE SA, CPF: 746.520.366-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 029/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 30/06/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 029/2015, entre as partes acima identificadas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP - PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, conforme requerimento protocolado sob o nº 6726, em data 30/09/2015, e o parecer jurídico nº 117/2015, fica reajustado o valor do item 02 (carregamento de gás liquefeito de petróleo (GLP) com 45 kg, citavado) da presente ata de registro de preços para R\$ 251,87.

Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
2	CARGA DE GAS LIQUEFEITO DESUPERGASBRASIL IN ENVASADO	07,00	kg	251,87	

CLÁUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas do Ata de Registro de Preços originária, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR/01/10/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR DIOIGAS - COM. DE GAS E TRANSP. LTDA - EPP
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN EMERSON DE SA

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 166/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV. CAXIAS DO SUL, nº 660 - SALA 02 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.125.716/0001-00, neste ato por seu representante legal, GILBERTO CARLOS FURLAN, CPF: 024.930.949-13 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 007/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 03/06/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 007/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, REQUERIDO PRINCIPALMENTE LOCALIZADO NA RUA PERNAMBUCO, TRIANGULO DO SETOR N.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA A AMPLIAR DE 19.10M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 03 (três) meses, conforme parecer jurídico nº 122/2015, em virtude da queda significativa de arrecadação dos cofres públicos e da inexistência de recursos próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 07/10/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN GILBERTO CARLOS FURLAN

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2015 - PMC

O Município de Capanema - PR, torna público que fará realizar, às 14:30 horas do dia 09 de Novembro do ano de 2015, na Sala do Setor de Licitações, localizado na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro em Capanema, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 29.449,03 M² DE PAVIMENTAÇÃO/RECAPE SOBRE PEDRAS IRREGULARES, COM SERVIÇOS DE DESMATAMENTO E LIMPEZA DO PASSEIO, RETIRADAS DE ÁRVORES, PINTURA DE LIGAÇÃO, REVESTIMENTO COM CBUQ, CALÇADAS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E PLACA DE OBRA, A SEREM EXECUTADOS NAS RUAS: OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, ENTRE AS RUAS ALAGOAS E AV. BRASIL, PADRE CIRILO, ENTRE AS RUAS PARAIBA E DIONÍZIO WONS, E TUPINAMBAS, ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E ALAGOAS, AMBAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Perímetro Urbano	Pavimentação em CBUQ	29.449,03 m2	120

A Planilha Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 09 de Outubro de 2015, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@capanema.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3552-1321.

Capanema - PR, 09 de Outubro de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 047/2015.
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS PAIF, SCFV, ACESSUAS, ACEPTEI, BPC NA ESCOLA, IGD - SUAS E IGD - BOLSA FAMÍLIA, EXECUTADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 26 de Outubro de 2015.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 09 de Outubro de 2015

Gabriel Felipe Cipriani - Pregeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 048/2015
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Abertura das propostas: 15:00 horas do dia 26 de Outubro de 2015
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 09 de Outubro de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 049/2015
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA DIVERSOS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS PAIF, SCFV, ACESSUAS, ACEPTEI, BPC NA ESCOLA, IGD - SUAS E IGD - BOLSA FAMÍLIA, EXECUTADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Abertura das propostas: 14:30 horas do dia 27 de Outubro de 2015
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 09 de Outubro de 2015

Gabriel Felipe Cipriani - Pregeiro



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014

OBJETO-REGISTRO DE PREÇOS PARA COXETAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 19 de Dezembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2014

OBJETO-REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS. Permanecem inalterados os preços reajustados em 02 de Março de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

OBJETO-REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USADO PARA USO DA SECRETARIA DE VIACÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 23 de Março de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

OBJETO-REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUIDOS PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 23 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015

OBJETO-REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 22 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015

OBJETO-REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, CONFORME DISPOSTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1016/2005 E Nº 1445/2013. Permanecem inalterados os preços homologados em 24 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

OBJETO-REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES. Permanecem inalterados os preços homologados em 26 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015

OBJETO-REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LÍQUIDO DE PETRÓLEO - GLP - PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços reajustados em 01 de Outubro de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

OBJETO-REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 31 de Março de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

OBJETO-REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços reajustados em 04 e 10 de Novembro de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

OBJETO-REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LITE EM PÓ E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 07 de Julho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

OBJETO-REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 07 de Julho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

OBJETO-REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 08 de Abril de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

000161

Sexta-Feira, 01 de Abril de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1074

Página 32 / 110

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2016

Pregão Presencial Nº 010/2016

Data da Assinatura: 29/03/2016.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: P A MUNHOZ E MUNHOZ LTDA-ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 27.035,00 (Vinte e Sete Mil e Trinta e Cinco Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod182374

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA-PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 23 de Março de 2015.

Luciano Dorochowicz - Pregoeiro

Cod182377

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 31 de Março de 2015.

Luciano Dorochowicz - Pregoeiro

Cod182379

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 22 de Junho de 2015.

Luciano Dorochowicz - Pregoeiro

Cod182391

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUÍDOS PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 23 de Junho de 2015.

Luciano Dorochowicz - Pregoeiro

Cod182383

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, CONFORME DISPOSTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1016/2005 E Nº 1445/2013. Permanecem inalterados os preços homologados em 24 de Junho de 2015.

Luciano Dorochowicz - Pregoeiro

Cod182384

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES. Permanecem inalterados os preços homologados em 25 de Junho de 2015.

Luciano Dorochowicz - Pregoeiro

Cod182387

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP-PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR. Permanecem inalterados os preços reajustados em 01 de Outubro de 2015.

Luciano Dorochowicz - Pregoeiro

Cod182388

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR. Permanecem inalterados os preços reajustados em 04 de Novembro de 2015 e em 3 de março de 2016.

Luciano Dorochowicz - Pregoeiro

Cod182389

5.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 0150/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, AV RIO GRANDE DO SUL, S/N-CEP: 85750000-BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 015/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA-Conforme contrato firmado em 16/07/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 015/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERIMETRO URBANO DE CAPANEMA-PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.310,52 M², e conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), adita-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 30 dias, pois o projeto está sendo realizado inteiramente com recursos próprios e, em função da diminuição da arrecadação municipal e a crise financeira que assola o País, a obra continua em andamento, porém realizada de acordo com os recursos disponíveis deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 12/03/2016

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA	SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME
TESTEMUNHAS	

Cod182392

CHOPINZINHO

PREFEITURA

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 1/2016, para Contratação de Empresa para Construção da Cobertura das Mangueiras do Centro Municipal de Eventos e Reforma da Cobertura da Escola Municipal Maria Evanira Silvério.

Empresa	Preço Global	Lota	Colocação
DUTRI ENGENHARIA METALURGICA LTDA	159.971,96	1	1º
DUTRI ENGENHARIA METALURGICA LTDA	62.240,32	2	1º
ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX - ME	72.500,00	2	2º

Chopinzinho, PR, 30/03/2016.

ROGERIO MASETTO - Prefeito

Cod182197